

EDITAL DE LICITAÇÃO				
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2016				
I. REGÊNCIA LEGAL				
O Ministério Público do Estado da Bahia, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, UASG: 926302, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 598/2016 de 05/04/2016, comunica aos interessados que realizará licitação, na modalidade pregão eletrônico em data e horário indicados deste preâmbulo, regida pela Lei Estadual nº 9.433/2005, pela Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei 10.520/2002, com suas alterações, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.				
II. UNIDADE SOLICITANTE				
DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - DEA				
III. MODALIDADE		IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO		
PREGÃO ELETRÔNICO		003.0.98352/2016		
V. TIPO DE LICITAÇÃO / FORMA DE APURAÇÃO		VI. FORMA DE EXECUÇÃO		
MENOR PREÇO	VALOR GLOBAL ANUAL	Conforme ANEXO III – Minuta de Contrato.		
VII. OBJETO				
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS SISTEMAS DE CONDICIONADORES DE AR COMPOSTO DE EQUIPAMENTOS DO TIPO VRF, SELF CONTAINED E SPLIT E DO SISTEMA DE VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO E DO SISTEMA DE AUTOMAÇÃO, INSTALADOS NA SEDE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, SITUADO NA QUINTA AVENIDA, Nº 750, CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA, SALVADOR/BA, CONFORME DISPOSIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL.				
VIII. SESSÃO PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:				
Entrega das Propostas a partir de 13/07/2016- Hora: 08h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF). Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br - UASG: 926302 Data de abertura da sessão pública: 02/08/2016 - Hora: 14h30. (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF). Tempo de disputa: 10 minutos mais o tempo aleatório.				
IX. NATUREZA DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA				
UO/UG	AÇÃO (P/A/OE)	REGIÃO	DR	ELEMENTOS DE DESPESA
40101.0002	4734	9900	0100	33.90.30/39
X. LOCAL, HORÁRIO E PRAZO DE EXECUÇÃO:			XI. VIGÊNCIA CONTRATUAL:	
Conforme disposto no ANEXO III – Minuta de Contrato.			Conforme ANEXO III – Minuta de Contrato.	
XII. ANEXO(S) AO EDITAL:				
I-Planilha de Cotação (PCT); II- Termo de Referência (TR); III–Minuta de Contrato				
XIII. ENDEREÇO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL				
Endereço: Prédio sede do Ministério Público do Estado da Bahia, sito à 5ª Avenida, nº 750, 1º andar, s/104 - Centro Administrativo da Bahia – Salvador - BA - CEP 41.745-004 - Coordenação de Licitação. Telefax nº (71) 3103-0225/0112; Portal Eletrônico: www.mpba.mp.br ; E-mail: licitacao@mpba.mp.br ; Pregoeiro(a): Alvaro Medeiros Filho OBSERVAÇÃO: DÚVIDAS REFERENTES ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DEVERÃO SER ENCAMINHADAS PARA O E-MAIL ACIMA MENCIONADO, CONTENDO OBRIGATORIAMENTE NOME COMPLETO DO SOLICITANTE E CNPJ DA EMPRESA.				

XIV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

14.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico **pessoas jurídicas** do ramo de atividade inerente ao objeto, **inclusive havendo compatibilidade com o CNAE principal ou secundário**, cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, através do endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br no mínimo nível de credenciamento, que atendam a todas as exigências constantes do Edital e seus anexos, devendo:

14.1.1 manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital, em campo próprio do sistema eletrônico, bem como que a proposta está em conformidade com o exigido no instrumento convocatório;

14.1.2 remeter eletronicamente a proposta com a descrição do objeto e o preço ofertado até, no máximo, a hora marcada para o início da sessão pública, indicada no preâmbulo deste Edital;

14.1.3 responsabilizar-se, exclusivamente, por todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da proposta, e, inclusive, pelas transações que forem efetuadas no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública;

14.2 As microempresas e as empresas de pequeno porte que desejarem participar do certame com os benefícios previstos na Lei Complementar 123, de 14/12/2006, é necessário que, à época do credenciamento, **manifestem**, em campo próprio do sistema eletrônico, cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal.

14.3 As microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP) serão reconhecidas automaticamente pelo sistema, através da verificação do porte da empresa na Receita Federal.

14.4 Pessoas jurídicas com cadastro SICAF desatualizado deverão providenciar a atualização junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública (UASG), até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas.

14.5 Estarão impedidas de participar, de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) que estejam reunidas em consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) empresa apenada com a suspensão do direito de licitar com a Administração;
- c) empresa apenada com o impedimento de contratar com a Administração;
- d) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme art. 186, inc. III da Lei Estadual nº 9.433/05;
- e) empresa que estiver em recuperação judicial, processo de falência ou sob regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- f) empresa em regime de subcontratação.

14.6 Está impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida;

14.7 É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, por si ou como representante de terceiro celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

14.8 Pessoas jurídicas interessadas neste pregão poderão adquirir gratuitamente o edital no portal eletrônico: www.mpba.mp.br na opção: Licitações do Ministério Público, Modalidade: Pregão Eletrônico ou no portal eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br - UASG: 926302.

XV – DO CREDENCIAMENTO

15.1 O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF e permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão, em sua forma eletrônica.

15.2 O credenciamento dar-se-á pelo recebimento da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, obtidas junto à SLTI (Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento), para acesso ao sistema eletrônico no Portal de Compras do Governo Federal – sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br.

15.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

15.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Ministério Público do Estado da Bahia, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

15.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

15.6 O Ministério Público do Estado da Bahia **não** é unidade cadastradora. Em caso de dúvida sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema, o fornecedor deverá entrar em contato por meio da Central de Atendimento 0800-978-2329 ou através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

XVI – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS

16.1 Qualquer cidadão ou licitante poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão na **forma eletrônica**, no prazo de até **2 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

16.2 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, no prazo de até **2 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente, através do e-mail: licitacao@mpba.mp.br, **CONTENDO OBRIGATORIAMENTE NOME COMPLETO DO SOLICITANTE E CNPJ DA EMPRESA.**

16.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 1 (um) dia útil antes da abertura da sessão.

16.4 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizadas para conhecimento dos fornecedores e da sociedade no sistema eletrônico, UASG 926302.

16.5 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame mediante publicação.

XVII – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

17.1 As informações técnicas do objeto a ser licitado devem ter compatibilidade com o solicitado no **Anexo II-TR e Anexo III-Minuta de Contrato**, anexos do presente edital, devendo o licitante informar as características mínimas, desde que estas informações ao serem inseridas no sistema, **não identifique o proponente**, ficando compreendido que a prestação de serviços será destinada ao **sistema de ar condicionado e equipamentos, sistema de ventilação e exaustão e do sistema de automação**, instalados no prédio sede do MPBA localizados no CAB, CEP 41.745-004.

17.1.1 As informações técnicas do objeto deverão ser inseridas no campo “descrição complementar” do sistema;

XVIII – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

18.1 Após a divulgação do edital no sistema eletrônico, os participantes deverão enviar propostas de preços **exclusivamente por meio do sistema eletrônico** sem **nenhum elemento de identificação da empresa**.

18.2 A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, com especificações claras e completas do objeto, observando-se todas as exigências constantes do edital e seus anexos. Após o início da sessão pública, não cabe desistência da proposta.

18.3 O licitante deverá enviar proposta através da ferramenta do sistema eletrônico: “descrição detalhada do objeto”, com obrigatoriedade de informar a marca/modelo/fabricante, **quando for o caso**, em conformidade com o objeto especificado nos anexos do presente edital.

18.4 No ato da inclusão de propostas o licitante deve fazer todas as declarações exigidas em campo próprio do sistema.

18.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05 e demais instrumentos legais.

18.6 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

18.7 A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

18.8 Caso haja discordância entre as especificações do objeto consignadas no sistema do pregão eletrônico e as estabelecidas neste edital, prevalecerão as deste último.

18.9 O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

18.10 OS PREÇOS PROPOSTOS devem levar em consideração os preços praticados no mercado, estar expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes neste edital.

18.11 INCLUSOS NO PREÇO todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com: salários; encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do fornecedor; fardamento; transporte de qualquer natureza; materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados; depreciação; aluguéis; administração; impostos; taxas; emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento da obrigação pelo Fornecedor.

18.12 Os preços serão fixos e irremovíveis.

18.13 A proposta de preços final, não será aceita se apresentar valor superior ao estimado pelo MPBA, conforme o **QUADRO DE CUSTO MÁXIMO ESTIMADO** a seguir:

QUADRO DE CUSTO MÁXIMO ESTIMADO			
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO	(a) PREÇO MENSAL	(b) PREÇO ANUAL (ax12=b)
1	Prestação de serviços	16.394,79	196.737,48
2	Valor estimado para o fornecimento de equipamentos, peças e componentes eletrônicos a ser calculado em 100% sobre o valor anual do item 1.	xxxxxx	196.737,48
TOTAL GLOBAL EM R\$			393.474,96

XIX – DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

19.1. Toda e qualquer desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

19.2 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

XX – DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO E DA ETAPA DE LANCES

20.1 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

20.2 Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, no horário de Brasília-DF, definido no preâmbulo deste edital, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

20.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

20.4 As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação de seu detentor.

20.5 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

20.6 Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada à identificação do detentor do lance.

20.7 O tempo para a disputa na sessão de lances é de **10 (dez) minutos**, que poderá ser finalizado antes, por decisão do(a) pregoeiro(a), com justificativa registrada em ata, **mais o tempo aleatório**.

20.8 O sistema emitirá aviso de fechamento iminente para a sessão de lances, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado pelo próprio sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

20.9 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

20.10 No julgamento das propostas, encerrada a recepção de lances, a classificação pela ordem crescente dos preços se dará pelo próprio sistema.

20.11 Casos não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta inicial de menor preço e o valor estimado para a contratação;

20.12 Concluída a etapa de lances, o sistema identificará as **ME/EPPs** participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada (caso esta não seja uma ME/EPP), e das demais ME/EPP na ordem de classificação, a saber:

20.12.1 A proposta que se encontrar na faixa até 5% (cinco por cento) acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá o direito, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema, de encaminhar sua última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, para o desempate.

20.12.2 Sendo identificadas propostas de ME/EPPs com valores idênticos, e permanecendo o empate até o encerramento dos lances, o sistema fará sorteio eletrônico entre elas, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento de oferta final do desempate, procedendo-se na forma do item supra.

20.12.3 Caso a ME/EPP convocada para apresentar oferta final na forma do item 20.13 desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará as demais ME/EPPs, participantes na mesma condição, na ordem de classificação.

20.13 No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

20.14 Quando ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

20.15 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

XXI - DA ETAPA DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

21.1 Concluído o tempo aleatório, o sistema encerrará a etapa de lances e iniciará a etapa de aceitação de proposta de preços.

21.1.1 A aceitação do objeto ofertado pelo licitante classificado em primeiro lugar, após o fim da etapa de lances, está condicionada a:

21.1.1.1 Apresentação da proposta readequada no prazo determinado no item **21.7**;

21.2 Os licitantes deverão acompanhar a etapa de **ACEITAÇÃO**, ocasião em que o licitante melhor classificado, será convocado pelo Pregoeiro, via chat, para envio de proposta readequada ao último lance ofertado, através da ferramenta: **"anexo do sistema"**, para fins de aceitação ou recusa.

21.3 O(a) pregoeiro(a), poderá efetuar diligências necessárias à análise da exequibilidade da proposta de preços entre outros, para fins de aceitação, devendo o licitante atender à solicitação no prazo por ele estipulado, a partir da convocação.

21.4 A PROPOSTA DE PREÇOS deverá atender às informações do ANEXO II – PCT e demais disposições deste edital.

21.5 O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

21.6 Caso haja problema técnico que impeça o envio de proposta readequada via campo próprio do sistema, o licitante solicitará ao pregoeiro(a), via chat, o envio da mesma pelo fax da Coordenação de Licitação: nºs (71) 3103-0112/0225 ou através do e-mail: licitacao@mpba.mp.br.

21.6.1 Caso haja deferimento pelo Pregoeiro(a) do envio da proposta por outro meio que não seja o envio pelo sistema em campo próprio, as propostas ficarão disponíveis no site do Órgão - <http://www.mpba.mp.br/licitacoes/pe.asp>.

21.7 O prazo para envio de proposta atualizada/readequada, conforme item 21.1.1, será de 30 (trinta) minutos a partir da convocação feita via sistema.

21.7.1 A prorrogação do prazo poderá ser concedida, a critério do(a) pregoeiro(a), mediante solicitação através do chat, podendo o mesmo ser prorrogado por até **10 (dez) minutos**.

21.8 Caso seja constatado pelo(a) pregoeiro(a) a ocorrência de erros sanáveis - a exemplo da unidade de medida, número da modalidade, erros de grafia/digitação - na proposta encaminhada via sistema, será concedido prazo de até 10 (dez) minutos para o licitante realizar os devidos ajustes. Os anexos de proposta ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

21.9 Se a proposta não for aceitável, ou se não for encaminhada no prazo estabelecido, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

21.10 Será recusada a proposta do licitante que esteja em desacordo com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados

aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da licitação.

21.11 Caso a proposta atualizada do licitante classificado em primeiro lugar seja considerada aceitável, o(a) pregoeiro(a) prosseguirá à fase de habilitação.

21.12 Havendo apenas uma proposta – desde que atenda a todas as condições deste Edital – e estando o seu preço compatível com o máximo estabelecido pelo Órgão, deverá o(a) pregoeiro(a) negociar, visando a obter preço melhor.

21.13 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

21.14 Não será aceitável previsão de sinal ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, bem como não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

21.15 Se todas as propostas forem desclassificadas a Administração poderá fixar prazo de **até 30 (trinta) minutos** nos termos do art. 121, inciso XXVII da Lei Estadual nº 9.433/05 para apresentação de novas propostas.

XXII – DA HABILITAÇÃO

22.1 Para habilitação, o licitante vencedor deverá apresentar as documentações referidas nos itens **22.3 a 22.6**, via anexo do sistema, após convocação do Pregoeiro(a) via *chat*. Caso o licitante seja optante de registro cadastral SICAF ou SIMPAS válidos, deverá observar as regras do item 22.2 e seus subitens.

22.1.1 O prazo de envio de documentação relativa à habilitação, em campo próprio do sistema é de até 30 (trinta) minutos, após a convocação, que poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) minutos, a critério do (a) pregoeiro (a), após solicitação do licitante via chat.

22.1.1.1 Excepcionalmente, o envio de que trata o subitem 22.1.1 poderá ser feito através do fax de nºs (71) 3103-0112/0225 ou através do e-mail: licitacao@mpba.mp.br.

22.1.1.2 Enviados os documentos por e-mail ou fax, o (a) pregoeiro (a) deverá confirmar, via *chat*, o seu recebimento.

22.1.2 Caso os documentos enviados via sistema estejam em conformidade com o solicitado no edital, o pregoeiro suspenderá a sessão para AGUARDAR O ENVIO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS, conforme determina o art. 121, inciso XXIII, da Lei Estadual nº 9.433/2005, e marcará nova data para continuidade do certame respeitando os prazos determinados nos itens 22.1.3 e 22.1.4.

22.1.2.1 Juntamente com os documentos de habilitação o licitante deverá enviar a proposta de preços, conforme item 21.1.1 do edital, em original ou cópia autenticada.

22.1.3 Como requisito para habilitação o licitante melhor classificado deverá encaminhar o original da proposta readequada e documentos exigíveis de habilitação em originais ou cópias autenticadas, preferencialmente via Sedex, em até 2 (dois) dias úteis da suspensão da sessão do pregão para o endereço constante do item 23.2.

22.1.3.1 O licitante deverá enviar o código de rastreamento para o e-mail: licitacao@mpba.mp.br para fins de comprovação do prazo estabelecido.

22.1.4 Para que o licitante melhor classificado seja considerado habilitado e vencedor os documentos deverão ser recebidos pela Coordenação de Licitação do Ministério Público do Estado da Bahia em até 5 (cinco) dias úteis, após o prazo determinado no item 22.1.3, sob pena de inabilitação.

22.1.4.1 A data marcada para continuidade do certame de que trata o item 22.1.2, poderá ser antecipada, a critério do pregoeiro, na hipótese do recebimento dos documentos originais ocorrer antes da data inicialmente agendada.

22.2 OS LICITANTES CADASTRADOS NO SICAF OU SIMPAS/SAEB deverão obedecer ao seguinte:

22.2.1 O LICITANTE com proposta considerada aceitável, caso seja inscrito em um dos sistemas de cadastro SICAF ou SIMPAS/SAEB, **DEVE IMEDIATAMENTE** informar ao (a) pregoeiro (a) através de chat, para fins de habilitação no prazo previsto neste edital.

22.2.2 Os documentos para HABILITAÇÃO DE LICITANTES de cadastros válidos nos sistemas SICAF e SIMPAS/SAEB, serão objeto de consulta pelo(s) pregoeiro (a), podendo as documentações exigidas para habilitação serem substituídas parcialmente por registro cadastral válido, no SICAF ou, por certificado de registro cadastral, válido, emitido pelo SIMPAS/SAEB, exceto o disposto nos subitens **22.2.3.1 a 22.2.3.2 deste edital.**

22.2.2.1 O Licitante deve observar que para a fase de habilitação serão exigidas documentações a que se refere o item **22.1**, todavia, havendo documento vencido, ou ainda, não constante no sistema de cadastro, deverá apresentar a versão atualizada, via anexo do sistema eletrônico.

22.2.2.2 Tratando-se de Licitantes **ME's e EPP's, com restrição quanto à regularidade fiscal**, previstas nos arts. 42 e 43 da Lei 123/06, estão obrigadas a apresentar o documento que comprove tal restrição. Na verificação da restrição, se constante no sistema de cadastro SICAF ou SIMPAS, será suprido tal exigência.

22.2.3 A habilitação do licitante cadastrado melhor classificado será verificada pelo pregoeiro por meio do sistema SICAF ou SIMPAS/SAEB, nos documentos por ele abrangidos, **exceto:**

22.2.3.1 Optante do SICAF deverá enviar via anexo do sistema:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- b) Certidão de falência ou recuperação judicial, caso não conste no nível VI do SICAF;
- c) Qualificação técnica – **item 22.6 e seus subitens;**
- d) Documentos atualizados, quando vencidos no cadastro.

22.2.3.2 Optante do SIMPAS/SAEB, deverá enviar via anexo do sistema:

- a) Qualificação Técnica – **item 22.6 e seus subitens;**
- b) Documentos atualizados, quando vencidos no cadastro;

22.3 Na HABILITAÇÃO JURÍDICA serão exigidas as documentações a seguir

22.3.1 REGISTRO COMERCIAL e cédula de identidade, no caso de empresa Individual;

22.3.2 ATO CONSTITUTIVO, Estatuto, ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Tratando-se de Sociedades Comerciais e, no caso Sociedades por Ações, deverá acompanhar a documentação atinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos;

22.3.3 INSCRIÇÃO DO ATO constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

22.3.4 DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

22.4 A REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

22.4.1 CERTIDÃO DE REGULARIDADE do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, emitida pela Caixa Econômica Federal;

22.4.2 CERTIDÃO NEGATIVA ou positiva com efeito de negativa, de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e a de Terceiros (INSS e Receita Federal do Brasil), emitida pela Secretaria da Receita Federal; (**Obs.: a apresentação do item 22.4.3 suprirá a exigência**);

22.4.3 CERTIDÃO NEGATIVA de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (SRF e PGFN), emitida pela Secretaria da Receita Federal, com abrangência das contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art.11 da Lei Federal 8.212 de 24/07/91;

22.4.4 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ou positiva com efeito de negativa com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

22.4.5 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ou positiva com efeito de negativa com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

22.4.6 PROVA DE INSCRIÇÃO no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

22.4.7 PROVA DE INSCRIÇÃO no cadastro de contribuinte MUNICIPAL relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

22.4.8 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS ou positiva com efeito de negativa, em conformidade com a Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

22.4.9 DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL DE ME E EPP – Aos Licitantes de regime tributário diferenciado como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a comprovação da regularidade fiscal deve ser observada a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, regulamentados pelo art. 4º do Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

22.4.9.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, tratando-se de ME ou EPP, será assegurado o prazo de **5 (cinco)** dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, **a critério da Administração**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

22.4.9.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

22.4.10 As provas de inscrições referidas nos subitens “22.4.6” e “22.4.7” serão supridas com a apresentação de documentações exigidas para habilitação fiscal, desde que constem tais inscrições.

22.5 A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA deverá ser comprovada com os seguintes documentos:

22.5.1 BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (meses) da data de apresentação da proposta.

22.5.1.1 O Balanço Patrimonial (BP) deverá ser obrigatoriamente firmado pelo Dirigente/Sócio qualificado para tanto e Contador habilitado no CRC. O licitante deve apresentar o BP com os Termos de Abertura e de Encerramento extraídos do Livro Diário, em fotocópias autenticadas. O Livro Diário deve estar registrado na Junta Comercial.

22.5.1.2 Para as Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da lei, cópias da publicação de:

- a) Balanço Patrimonial;
- b) Demonstração do Resultado de Exercício;
- c) Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos;
- d) Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido;
- e) Notas Explicativas do Balanço.

22.5.2 DEMONSTRATIVO para aferição da CAPACIDADE FINANCEIRA do licitante, com base em **índices de Liquidez Geral (ILG) e Liquidez Corrente (ILC)** igual ou superior a 1,0 (um inteiro), nos termos da fórmula abaixo, aplicada sobre os valores do Balanço Patrimonial do último exercício social:

Coordenação de Licitação do Ministério Público do Estado da Bahia

5ª Avenida, nº 750, 1º andar, sala nº 104 – Centro Administrativo da Bahia Salvador – BA, CEP: 41.745-004.
Telefax nº (71) 3103-0112/0113/0114/0225 E-mail: licitacao@mpba.mp.br

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PNC}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

Legendas:

ILG = Índice de Liquidez Geral
ILC = Índice de Liquidez Corrente
AC = Ativo Circulante
ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
PNC = Passivo Não Circulante

22.5.2.1 O LICITANTE que apresentar a Situação Financeira da empresa com índices de resultado inferior a 1 (um inteiro) deverá possuir **Patrimônio Líquido ou Capital Social mínimo**, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação à data de apresentação das propostas, na forma da lei, admitida a sua atualização com base no INPC do IBGE.

22.5.2.2 NOS CASOS de empresa com menos de um ano de existência, deverão ser apresentadas demonstrações contábeis, devidamente registradas e autenticadas na forma do subitem 20.5.1, envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados através da obtenção de Índice de Solvência (IS) maior ou igual a um (> ou = a 1), conforme fórmula a seguir indicada:

Legendas:

IS = Índice de Solvência
AT = Ativo Total (**AC+ANC-ACR**)
AC = Ativo Circulante
ANC = Ativo Não Circulante
ACR = Ativo Conta Redutoras
PET = Passivo Exigível Total (**PELP+PC**)
PRLP = Passivo Exigível a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante

$$\text{IS} = \frac{\text{Ativo Total (AT)}}{\text{Passivo Exigível Total (PET)}}$$

22.5.3 PATRIMÔNIO LÍQUIDO ou CAPITAL SOCIAL mínimo exigido é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) com observância no subitem 22.5.2.1.

22.5.4 CERTIDÃO NEGATIVA de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Caso o documento não consigne prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias.

22.6 A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

22.6.1 COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO através de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, em nome da empresa. Não serão considerados atestados de capacidade técnica os emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente.

22.6.1.1 **ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA** – deve(m) estar registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da jurisdição em nome do responsável técnico vinculado à licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, para a qual tenha desempenhado atividade pertinente e compatível com os Serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva em Sistemas e Equipamentos de Ar Condicionados, acompanhado da CAT – Certidão de Acervo Técnico, em atendimento à Resolução do CONFEA nº 317 (31/10/1986).

22.6.1.2 **COMPROVAR APTIDÃO TÉCNICA** para o sistema de condicionador de ar do tipo VRF (VARIABLE REFRIGERANT FLOW).

22.6.1.4 **APRESENTAR CREDENCIAMENTO HITACHI** fornecida pelo fabricante dos equipamentos, comprovando que possui condições técnicas para execução dos serviços.

22.6.1.5 **APRESENTAR DECLARAÇÃO** de que possui profissionais devidamente treinados e capacitados para prestar os serviços.

22.6.1.5.1 **FORMAÇÃO PROFISSIONAL REQUERIDA:** profissional Técnico de Manutenção em Sistemas de Climatização tipo VRF, com certificado de capacitação, fornecido pelo fabricante ou empresa credenciada do mesmo, para manter e operar o equipamento a ser mantido; Deve possuir também curso técnico e registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, além de experiência mínima de 6 meses na manutenção de sistemas VRF compatíveis aos instalados nas dependências do CONTRATANTE, comprovada na carteira de trabalho. A CONTRATADA deverá fornecer tantos profissionais, com essa formação, quantos forem necessários ao bom atendimento do serviço objeto do Contrato.

22.6.1.5.2 **POSSUIR A LICITANTE EM SEU QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL,** na data da licitação, profissionais de nível superior com formação em Engenharia Elétrica e Engenharia Mecânica, detentores de Atestado de Responsabilidade Técnica (**por meio de Certidão de Acervo Técnico**) que comprovem a execução dos serviços.

22.7 Se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

22.8 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

22.9 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante melhor classificado e habilitado será declarado vencedor. A adjudicação só será atribuída ao vencedor com o recebimento do original da proposta readequada e demais documentos exigíveis, quando for o caso.

XXIII – DA ADJUDICAÇÃO E DO ENVIO DE DOCUMENTAÇÕES IMPRESSAS

23.1 Após os prazos determinados no item **22.1.2, 22.1.3 e 22.1.4**, o Pregoeiro dará continuidade à sessão, conforme subitem declarando o vencedor e adjudicando o objeto.

23.2 Os documentos deverão ser endereçados para o Ministério Público do Estado da Bahia, Prédio Sede sito à 5ª Avenida, nº 750, 1º andar, Coordenação de Licitação, sala nº 104 – Centro Administrativo da Bahia – Salvador - BA - CEP: 41.745-004, em envelope único, fechado e rubricado no fecho, com identificação da empresa e do pregão eletrônico, na forma sugerida, como se segue:

REMETENTE:

RAZÃO SOCIAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XX.XXX.XXXX/XXXX-XX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2016

DESTINATÁRIO:

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2016 _____:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

5ª Avenida, nº 750, 1º andar, sala nº 104 – Centro Administrativo da Bahia- Salvador – BA, CEP: 41.745-004.

23.3 Caso não sejam entregues as documentações exigidas no prazo determinado no subitem **22.1.4**, será considerado como descumprimento às regras do edital. O(a) pregoeiro(a), sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, convocará o próximo colocado, pela ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a escolha de licitante que atenda aos requisitos do edital.

23.3.1 A ata complementar só será gerada por decisão de recurso ou por motivo superveniente, justificado no Sistema, permitindo ao pregoeiro, depois de encerrada a Sessão Pública de um determinado pregão eletrônico, alterar resultados ou eventualmente corrigir erro praticado, reagendando nova Sessão Pública, caso seja necessário.

23.4 A proposta comercial readequada ao lance vencedor deverá ser apresentada:

- a) **em original ou cópia autenticada**, assinada pelo representante legal da licitante ou por seu mandatário, digitada eletronicamente ou datilografada, rubricada em todas as folhas e contendo identificação do licitante;
- b) com endereço eletrônico (e-mail) para notificações;
- c) sem emendas; sem rasuras; sem ressalvas; sem entrelinhas; sem alternativas de marcas/ modelo e sem alternativas de preço;
- d) expressando os valores em moeda nacional – o real, em duas casas decimais.
- e) observando as demais exigências previstas no edital.

Coordenação de Licitação do Ministério Público do Estado da Bahia

5ª Avenida, nº 750, 1º andar, sala nº 104 – Centro Administrativo da Bahia Salvador – BA, CEP: 41.745-004.

Telefax nº (71) 3103-0112/0113/0114/0225 E-mail: licitacao@mpba.mp.br

23.5 Constatado o pleno atendimento às exigências editalícias pelo licitante vencedor e não havendo manifestação de recurso, o objeto do pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, que encaminhará os autos para a homologação do resultado pela Autoridade Superior, com observância do disposto neste Edital;

23.6 Acarretará a EXCLUSÃO do licitante 1º colocado na ordem de classificação registrada na ata da sessão pública, sem prejuízo das penalidades cabíveis de acordo com o art. 184, VI c/c 194 da Lei 9.433/2005, quando:

23.6.1 não cumprir o determinado no inciso XXIII, do art. 121, da Lei 9.433/2005;

23.6.2 não atendimento o previsto no item 25.1, injustificadamente.

XXIV– DO RECURSO ADMINISTRATIVO

24.1 Declarado o vencedor, ao final da sessão, o Pregoeiro abrirá prazo, durante o qual **qualquer licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, no prazo dos primeiros **10 (dez) minutos** do total disponível no sistema, com o registro da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

24.1.1 As **manifestações** realizadas após o prazo estabelecido no item 24.1, conforme determina o inciso XXIX do art. 121, da Lei Estadual 9.433/2005, serão consideradas intempestivas e não serão aceitas pelo(a) Pregoeiro(a);

24.1.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do Pregoeiro importará na **decadência** do direito a recurso e, conseqüentemente, à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

24.1.3 Os recursos deverão ser apresentados em campo próprio do sistema, respeitando o prazo mencionado no **item 24.1**;

24.1.4 Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório, no endereço mencionado no item XIII deste edital, ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

24.2 Manifestada a intenção de recorrer, o pregoeiro poderá:

24.2.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação, fora do prazo estabelecido ou sem a presença dos pressupostos recursais;

24.2.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

24.2.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora;

24.2.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

24.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório. Com efeito, as decisões da autoridade competente serão publicadas no DJ-e – Diário da Justiça Eletrônico do TJ-Ba.

24.4 Os resumos das decisões dos recursos serão publicados no sistema.

24.5 Na forma do art. 202, § 1º da Lei 9.433/2005, as decisões referentes aos recursos deste procedimento licitatório serão comunicadas aos proponentes mediante **publicação de seu extrato no Diário de Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia**, sendo franqueada a vista dos autos na sede do Ministério Público do Estado da Bahia, mediante pedido escrito e formal, com identificação do solicitante e assinatura de comprovante da vista do quanto solicitado, após a mencionada vista, sob pena de retenção do documento de identificação do solicitante.

XXV – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

25.1 Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado, preferencialmente por meio eletrônico, para assinatura do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data da convocação, sob pena de decair seu direito à contratação, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração, respeitado o prazo descrito no art. 124, § 3º da Lei Estadual – BA nº 9433/2005.

25.2 A assinatura do instrumento contratual deverá ser realizada pelo representante legal ou mandatário com poderes expressos.

25.3 As demais disposições contratuais constantes no ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.

XXVI – DAS SANÇÕES

26.1 O licitante e o contratado estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

26.2 As sanções estão previstas no ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.

XXVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 Ao participar da licitação, o licitante declara sob as penalidades da Lei, a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, direta ou indiretamente.

27.2 A apresentação de proposta a esta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital e seus anexos.

27.3 A homologação do resultado da presente licitação não vincula uma subsequente contratação, podendo a Instituição revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular, por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, publicando todos os atos do processo no Diário da Justiça Eletrônico do TJ-Ba, para conhecimento amplo dos participantes da licitação.

27.4 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto nos parágrafos 1º e 2º, do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05, mediante prévia comunicação formal e expressa por parte do Ministério Público do Estado da Bahia, e desde que verificada a existência de dotação orçamentária e financeira para os acréscimos que se fizerem necessários, respeitados os limites legais.

27.5 A fraude de qualquer documento apresentado, ou a inverdade das informações nele contidas, implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.6 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.7 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

27.8 O licitante é responsável por acompanhar as publicações oficiais inerentes ao certame nos seguintes meios: Diário da Justiça Eletrônico do TJBa nos portais eletrônicos: www.tjba.jus.br e www.mpba.mp.br e avisos no www.comprasgovernamentais.gov.br – UASG 92.6302, sendo mera faculdade da Coordenação de Licitação/MP-BA o encaminhamento de informações complementares por e-mail, telefone ou pelo correio.

27.9 O licitante arcará com todo e qualquer ônus decorrente do não acompanhamento das publicações referentes ao certame, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis nos termos do Edital e da legislação que o rege.

27.10 O sistema eletrônico gera a Ata da Sessão Pública do pregão, com indicação do lance vencedor e demais informações relativas à Sessão Pública.

27.11 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes. A ata será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

27.12 Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle.

27.13 Os casos omissos que por ventura forem detectados neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, com base na legislação em vigor.

27.14 Durante a sessão pública qualquer consideração referente à licitação deverá ser realizada, exclusivamente, via sistema.

27.15 O pregão poderá ser suspenso, a critério do pregoeiro, com prévia comunicação no sistema.

27.16 Fica designado o foro da Cidade de Salvador, Capital do Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador/Ba, 12 de julho de 2016.

Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

ANEXO I – PLANILHA DE COTAÇÃO (PCT)

Entrega das Propostas a partir de 13/07/2016 - Hora:08:00. (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).			
Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br - UASG: 926302			
Data de abertura da sessão pública: 02/08/2016 - Hora: 14:30. (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).			
Órgão/Entidade: 4.40 MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO BAHIA			
ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMA	PREÇO (R\$)	
		MENSAL (m)	ANUAL(a) (a =12x m)
1	Objeto: Prestação de serviços de Manutenção Preventiva, Corretiva e Assistência Técnica dos sistemas de condicionadores de ar composto de equipamentos do tipo VRF (Variable Refrigerant Flow), Self Contained (Splitão) e Split, do Sistema de Ventilação e Exaustão e do Sistema de Automação		
2	Valor estimado para o fornecimento de equipamentos, peças e componentes eletrônicos a ser calculado em 100% (cem por cento) sobre o valor anual do item 1 .		
VALOR GLOBAL EM R\$			
Validade da proposta: no mínimo de 60 (sessenta) dias;			

DADOS DO FORNECEDOR:			
RAZÃO SOCIAL:			
ENDEREÇO:			UF:
CNPJ/CPF:		INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:	
ATENÇÃO! INFORMAR A OPÇÃO CADASTRAL:			
() SIMPAS/SAEB () COMPRASNET/SICAF () SEM CADASTRO [entregará todos os documentos]			
BANCO/AGENCIA:		Nº CONTA CORRENTE:	
RESPONSÁVEL LEGAL:			
Nº TEL/CEL com DDD:			
E-MAIL:			
DATA XXX/XXXXX/2015			
<hr/> Nome/CPF (Assinatura Representante legal)			

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo Referência a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS SISTEMAS DE CONDICIONADORES DE AR COMPOSTO DE EQUIPAMENTOS DO TIPO VRF (VARIABLE REFRIGERANT FLOW), SELF CONTAINED (SPLITÃO) E SPLIT, DO SISTEMA DE VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO E DO SISTEMA DE AUTOMAÇÃO**, instalados na Sede do Ministério Público do Estado da Bahia, sito 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia – CAB, Salvador – BA, CEP: 41.745-004.

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAR:

Necessidade de manutenção preventiva, corretiva, assistência técnica com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo dos sistemas de condicionadores de ar na Sede do Ministério Público do Estado da Bahia, sito 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia – CAB, Salvador – BA, CEP: 41.745-004.

3. DA MODALIDADE

Pregão Eletrônico

4. DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

Menor Preço Global.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos documentos:

5.1 Atestado(s) de capacidade técnica de desempenho de atividade pertinente, de forma satisfatória, e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Não serão considerados atestados de capacidade técnica os emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente.

5.1.1 Não serão considerados atestados de aptidão técnica, os emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial, ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar, necessariamente, acompanhado(s) por original ou cópia autenticada do registro dos serviços no CREA indicando o(s) responsável(eis) técnico(s) pela execução dos serviços atestados, em atendimento à Resolução do CONFEA nº 317 (31/10/1986) e certidão de acervo técnico (CAT);

5.1.2 O Licitante deverá, obrigatoriamente, comprovar aptidão técnica para o sistema de condicionador de ar do tipo VRF (VARIABLE REFRIGERANT FLOW).

5.1.3 O ATESTADO de Capacidade Técnica deverá estar registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da jurisdição em nome do responsável técnico vinculado à licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, para a qual tenha desempenhado atividade pertinente e compatível com os Serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva em Sistemas e Equipamentos de Ar Condicionados, acompanhado da CAT – Certidão de Acervo Técnico.

5.2 O licitante deverá apresentar CREDENCIAMENTO HITACHI, fabricante dos equipamentos, comprovando que possui condições técnicas para execução dos serviços.

5.3 Apresentar declaração de que possui profissionais devidamente treinados e capacitados para prestar os serviços.

5.3.1 Formação profissional requerida: profissional Técnico de Manutenção em Sistemas de Climatização tipo VRF, com certificado de capacitação, fornecido pelo fabricante ou empresa credenciada do mesmo, para manter e operar o equipamento a ser mantido. Deve possuir também curso técnico e registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, além de experiência mínima de 6 meses na manutenção de sistemas VRF compatíveis aos instalados nas dependências do CONTRATANTE, comprovada na carteira de trabalho. A CONTRATADA deverá fornecer tantos profissionais, com essa formação, quantos forem necessários ao bom atendimento do serviço objeto do Contrato.

5.4 Possuir a licitante em seu quadro permanente de pessoal, na data da licitação, profissionais de nível superior com formação em Engenharia Elétrica e Engenharia Mecânica, detentores de Atestado de Responsabilidade Técnica (por meio de Certidão de Acervo Técnico) que comprovem a execução dos serviços;

6. DO VALOR GLOBAL ESTIMADO ANUAL:

6.1 O valor global total anual estimado é de R\$ 196.737,48 (CENTO E NOVENTA E SEIS MIL E SETECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), o valor mensal estimado para esta licitação é de R\$ 16.394,79 (DEZESSEIS MIL E TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS), o valor estimado para o fornecimento de equipamentos, peças e componentes eletrônicos é de R\$ 196.737,48 (CENTO E NOVENTA E SEIS MIL E SETECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS) e o preço total estimado do contrato é de R\$ 393.474,96 (TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), conforme discriminado a seguir:

ESTIMATIVA DE CUSTO			
OBJETO: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS SISTEMAS DE CONDICIONADORES DE AR COMPOSTO DE EQUIPAMENTOS DO TIPO VRF (VARIABLE REFRIGERANT FLOW), SELF CONTAINED (SPLITÃO) E SPLIT, DO SISTEMA DE VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO E DO SISTEMA DE AUTOMAÇÃO, INSTALADOS NA SEDE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, SITO 5ª AVENIDA, Nº 750, CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA – CAB, SALVADOR – BA, CEP: 41.745-004.			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO - R\$	
		MENSAL	ANUAL
1	Prestação de serviços de Manutenção Preventiva, Corretiva e Assistência Técnica dos sistemas de condicionadores de ar composto de equipamentos do tipo VRF (Variable Refrigerant Flow), Self Contained (Splitão) e Split, do Sistema de Ventilação e Exaustão e do Sistema de Automação, conforme condições contidas na Minuta do Contrato.	16.394,79	196.737,48
2	Valor estimado para o fornecimento de equipamentos, peças e componentes eletrônicos a ser calculado em 100% sobre o valor anual do item 1 dessa tabela.	xxxxxx	196.737,48
PREÇO TOTAL			393.474,96

7. DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

7.1 O Regime de execução do presente Termo Referência é de Empreitada por Preço Global;

7.2 Especificação dos Equipamentos que compõem os Sistemas de condicionadores de ar:

QT	U	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
4	pç	Hitachi Unidade Condensadora 18.000 BTU
2	pç	Hitachi unidade evaporadora RCI4, 0FSN3B1, com painel 4 vias HLD34240A
2	pç	Hitachi unidade evaporadora RCI4, 0FSN3B1, com painel 4 vias HLD34240A
1	pç	Hitachi Unidade Condensadora RAS16FSN7B

Coordenação de Licitação do Ministério Público do Estado da Bahia

5ª Avenida, nº 750, 1º andar, sala nº 104 – Centro Administrativo da Bahia Salvador – BA, CEP: 41.745-004.

Telefax nº (71) 3103-0112/0113/0114/0225 E-mail: licitacao@mpba.mp.br



2	pç	Hitachi Unidade Evaporadora Silver Silver DCRE 2010/06435
2	pç	Hitachi Unidade Condensadora RAA24A
1	pç	Hitachi Unidade Evaporadora Silver 18000 BTU
1	pç	Hitachi Unidade Evaporadora Capacidade 9000 BTU
1	pç	Hitachi Unidade Condensadora Capacidade 9000 BTU
4	pç	Hitachi Unidade Condensadora Capacidade 18000BTU
1	pç	Hitachi Unidade Condensadora 235RAA09A
9	pç	Hitachi Unidade Evaporadora Silver Capacidade 12000 BTU
9	pç	Hitachi Unidade Condensadora Capacidade 12000 BTU
1	pç	Hitachi Unidade Evaporadora 235RPK09A
3	pç	Hitachi Unidade Condensadora RAS24FSN5B
1	pç	Hitachi Unidade Condensadora RAS26FSN5B
3	pç	Hitachi Unidade Condensadora RAS30FSN5B1
9	pç	Hitachi Unidade Evaporadora Silver 12000 BTU
9	pç	Hitachi Unidade Condensadora 12000 BTU
72	pç	Hitachi Unidade Evaporadora RPK1,0FSNSM2
55	pç	Hitachi Unidade Evaporadora RPK1,5FSNSM2
70	pç	Hitachi Unidade Evaporadora RPK2,0FSNSM2
11	pç	Hitachi Unidade Evaporadora RPK2,5FSNSM2
1	pç	Hitachi Unidade Evaporadora RPK3,0FSNSM2
16	pç	Hitachi Unidade Evaporadora RCI2, 0FSN3B1, com painel HLD32252A
12	pç	Hitachi Unidade Evaporadora RCI2, 5FSN3B1, com painel HLD32252A
12	pç	Hitachi Unidade Evaporadora RCI3, 0FSN3B1, com painel HLD32252A
33	pç	Hitachi Unidade Evaporadora RCI4, 0FSN3B1, com painel HLD32252A
9	pç	Hitachi Unidade Evaporadora RCI5, 0FSN3B1, com painel HLD32252A
1	pç	Hitachi Unidade Evaporadora RPC5, 0FSN3B1
5	pç	Hitachi Unidade Condensadora RAS32FSNB1
1	pç	Hitachi Unidade Condensadora RAS40FSN5B
1	pç	Hitachi Unidade Condensadora RAS10FSN5B
7	pç	Hitachi Unidade Condensadora RAS14FSN5B
2	pç	Hitachi Unidade Condensadora RAS16FSN5B
2	pç	Hitachi Unidade Condensadora RAS20FSN5B
2	pç	Hitachi Modulo Ventilador RVT100B8P
2	pç	Hitachi Unidade Trocador RTC100BDN
4	pç	Hitachi Modulo Ventilador RVT150B8P
4	pç	Hitachi Unidade Trocador RTC150BDN
1	pç	Hitachi Unidade Evaporadora RCI040F3P
8	pç	Hitachi Unidade Evaporadora RCI030F3P
1	pç	Hitachi CX CMDO 8HP - HLA1286A
1	pç	Hitachi Cx CMDO 10/12HP - HLA1286B
4	pç	Hitachi Cx CMDO 14/16HP - HLA1288A
4	pç	Hitachi Unidade Condensadora RAA050H5S
1	pç	Hitachi Unidade Condensadora RAA040H5S
8	pç	Hitachi Modulo Condensador RAA075
4	pç	Hitachi Modulo Condensador RAM060CS
1	pç	Hitachi Unidade Condensadora RAS 8FSNB
2	pç	Hitachi CX CMDO 18/20
2	pç	Projelmec - Sistema de Ventilação CSD 200
2	pç	Projelmec - Sistema de Ventilação CSD 250

4	pç	Projelmecc - Sistema de Ventilação CSD 200
2	pç	Projelmecc - Sistema de Ventilação CSD 280
2	pç	Projelmecc - Sistema de Ventilação CSD 200
5	pç	Projelmecc - Sistema de Ventilação CSD 160
2	pç	Projelmecc - Sistema de Ventilação CSS 180
3	pç	Projelmecc - Ventilaoodr CSL 200
1	pç	Projelmecc - Ventilaoodr HVB 400
12	pç	Projelmecc - Ventilaoodr CSL 200
1	pç	Projelmecc - Ventilaoodr CSL 280
1	pç	Hitachi Unidade Condensadora RAS16FSNM5BI
5	pç	Hitachi Unidade Evaporadora RCI1,5FSN3B2I
2	pç	Hitachi Unidade Evaporadora RCI2,0FSN3B2I
3	pç	Hitachi Unidade Evaporadora RCI2,5FSN3B2I
2	pç	Eletrolux Unidade Condensadora 24.000 Btu's TE24F
2	pç	Eletrolux Unidade Evaporadora TI24F
2	pç	Carrie Unidade Condensadora 36.000 Btu's 38CCE036515MC
1	pç	Carrie Unidade Condensadora 36.000 Btu's 38CCD036515MC
3	pç	Carrie Unidade Evaporadora 40KWCA036515LC
1	pç	Gree Unidade Condensadora 24.000 Btu's GWC24MD-DINNA3C/O
1	pç	Gree Unidade Evaporadora GWC24MD-DINNA3C/I
1	pç	Midea Unidade Condensadora 12.000 Btu's 38MTCA12M5
1	pç	Midea Unidade Evaporadora 42MTCA12M5
1	pç	Rheem Unidade Condensadora 24.000 Btu's RB1HW24AC2BC
1	pç	Rheem Unidade Evaporadora RB1HW24AC2BE
1	pç	Elgin Unidade Condensadora 36.000 Btu's PHFE-36000-2
1	pç	Elgin Unidade Evaporadora PHFI-36000-2
1	pç	Caixa de Ventilação Air Quality CVQ-2-V1-ESQ
1	pç	Caixa de Ventilação SoleryPalau tipo TD-1300/250
1	pç	Elgin Unidade Condensadora 36.000 Btu's KHFE-36000-2
1	pç	Elgin Unidade Evaporadora KHFE-36000-2
3	pç	Tivah Unidade Condensadora T12CE - T12C51500228
1	pç	Tivah Unidade Evaporadora T12CI - 14k051550217
1	pç	Tivah Unidade Evaporadora T12CE - 51W
1	pç	Tivah Unidade Evaporadora T12CI - T12C51500730
1	pç	Komecco Unidade Evaporadora ASB18FC2LX
1	pç	Komecco Unidade Evaporadora KOS18FC2LX

7.3 Os serviços objeto do Contrato compreendem a prestação dos serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, o fornecimento de todos os materiais, treinamento e demais condições definidas neste Termo Referência;

7.4 Os serviços objeto do Contrato serão prestados em três formas distintas, conforme definido a seguir:

7.4.1 Mediante **ASSISTÊNCIA TÉCNICA**, através de chamado do **CONTRATANTE**, nos dias úteis, de segunda a sábado, para eliminar eventuais defeitos dos equipamentos. O **CONTRATANTE** acionará a **CONTRATADA** quantas vezes se fizerem necessárias para sanar o defeito dos equipamentos;

7.4.2 Mediante visita de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA**, a ser realizada mensalmente, trimestralmente, semestralmente e anualmente nos dias úteis, de segunda a sábado, visando manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, compreendendo os seguintes serviços:

7.4.2.1 SISTEMA VRF (UNIDADE INTERNA E EXTERNA)

Coordenação de Licitação do Ministério Público do Estado da Bahia

5ª Avenida, nº 750, 1º andar, sala nº 104 – Centro Administrativo da Bahia Salvador – BA, CEP: 41.745-004.
Telefax nº (71) 3103-0112/0113/0114/0225 E-mail: licitacao@mpba.mp.br

ROTINA MENSAL

- Verificar ruídos e vibrações anormais;
- Limpeza interna e externa;
- Limpeza dos filtros de ar;
- Verificar apertos de todas as conexões;
- Verificar e eliminar frestas nos filtros;
- Limpar/lavar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o Elemento filtrante;
- Verificar grades de ventilação/exaustão;
- Verificar nível de dreno de condensados e bóia de nível quando existente;
- Verificar atuação da placa eletrônica com testes de temperatura, velocidade do ventilador;
- Verificar válvula ;
- Medir e registrar tensão elétrica na alimentação dos compressores e motores;
- Medir e registrar corrente elétrica ventilador/compressor;
- Medir e registrar temperaturas de insuflamento, retorno e ambiente;
- Efetuar reaperto dos terminais, parafusos , disjuntores e molas;
- Verificar estado de fiação, terminais e contatos elétricos;
- Limpar bandeja de condensado;
- Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete;
- Verificar isolamento termo acústico;
- Verificar vibrações e ruídos;
- Verificar sentido de rotação;
- Verificar obstrução nas serpentinas e programar jateamento das mesmas quando necessário;
- Verificar vazamento de gás refrigerante em pontos de solda e conexão;
- Verificar fusíveis e suas capacidades;
- Verificar ruídos nos contatores durante três minutos após a partida;
- Verificar ruídos anormais de funcionamento e na partida dos compressores;
- Verificar capa do isolamento dos compressores;
- Verificar a fixar das hélices, rotores e motores dos ventiladores;
- Verificar dispositivo de aquecimento de óleo dos compressores;
- Verificar aterramento individual das unidades evaporadoras e condensadoras e reapertar parafusos dos aterramentos;

ROTINA TRIMESTRAL

- Verificar com megometro aplicando 500 VCC resistência dos compressores e motores;
- Verificar atuação dos pressostatos de desarme de alta e baixa pressão;
- Verificar e corrigir pontos de oxidação;
- Verificar calços anti-vibração;

7.4.2.2 SPLITÃO

ROTINA MENSAL

- Verificar ruídos e vibrações anormais;
- Verificar nível de óleo;
- Lavar evaporador (serpentinas e bandejas);
- Lubrificar os mancais e rolamentos;
- Verificar acoplamento (se existir);
- Limpar o ventilador (carcaça e rotor);
- Verificar isolamento das tubulações;
- Verificar existência de vazamento de gás;
- Verificar visor de líquido (bolha, sujeira e etc) umidade;
- Verificar super aquecimento da válvula de expansão;
- Corrigir tampas soltas e vedação do gabinete;
- Manobrar cada registro hidráulico, do princípio ao fim do curso, voltando a posição normal;
- Verificar tensões e desbalanceamento entre as fases dos motores e compressores;
- Verificar botoeiras, interruptores, lâmpadas e fusíveis;
- Reapertar parafusos, molas e terminais;
- Verificar aquecimento dos motores;
- Verificar atuação do flow-switch;
- Verificar estado das superfícies dos contatos e relés de partida;

- Verificar funcionamento da resistência de aquecimento do cárter;
- Verificar elasticidade dos coxins de borracha dos compressores;
- Lavar filtros de ar do evaporador, substituir quando descartável;
- Lavar bandejas e desobstruir drenos;
- Verificar isolamento térmico do gabinete;
- Lavar as bandejas e serpentinas com remoção do biofilme sem uso de produto, desengraxantes ou corrosivos;
- Verificar estado das conexões flexíveis dos dutos;
- Verificar vazamento de ar e frestas de filtro, eliminando-os;
- Verificar operação dos dampers;
- Limpar filtro da tomada de ar externa;
- Verificar secador de linha de líquido refrigerante;
- Medir e regular as temperaturas de insuflamento, retorno, ambiente e externa;

ROTINA TRIMESTRAL

- Verificar alinhamento das correias dos ventiladores;
- Verificar tensão das correias;
- Verificar ruídos e vibrações anormais;
- Efetuar limpeza geral do equipamento incluindo motores e compressores;
- Eliminar pontos de ferrugem, sujeiras e corrosão no gabinete e na moldura das serpentinas e bandejas;
- Reapertar parafusos de mancais e suportes;
- Medir temperatura de entrada e saída de água de condensação;
- Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão nos filtros de ar e suporte;
- Verificar umidostato e resistência.

ROTINA SEMESTRAL

- Limpeza dos condensadores;
- Verificar e anotar pressões alta / baixa / óleo;
- Verificar atuação do pressostato de alta / baixa / óleo;
- Efetuar leitura de super aquecimento;
- Eliminar vazamentos nos registros e válvulas;
- Medir isolamento dos motores e compressores;
- Medir diferencial de pressão dos sistemas de filtragem.

ROTINA ANUAL

- Verificar aperto normal dos cabeçotes dos compressores;
- Verificar estado das superfícies dos contatos e relés de partida;
- Analisar o estado do óleo dos compressores.

7.4.2.3 SPLIT

ROTINA MENSAL

- Verificar ruídos e vibrações anormais;
- Limpeza do evaporador;
- Limpeza dos filtros de ar;
- Medir diferencial de pressão;
- Verificar e eliminar frestas nos filtros;
- Limpar/lavar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o Elemento filtrante;
- Verificar grades de ventilação/exaustão;
- Verificar chave seletora;
- Verificar atuação do termostato;
- Verificar válvula reversora;
- Medir e registrar tensão elétrica na alimentação dos compressores e motores;
- Medir e registrar corrente elétrica ventilador/compressor;
- Medir e registrar temperaturas de insuflamento, retorno e ambiente;
- Efetuar reaperto dos terminais, parafusos e molas;
- Verificar estado de fiação, terminais e contatos elétricos;
- Limpar bandeja de condensação e dreno e sua operação com verificação da vedação dos painéis de fechamento do gabinete e da tensão das correias, para evitar o escorregamento nas polias;

- Lavar as serpentinas e bandejas com remoção do bio-filme (iodo) sem o uso de produto desengraxante e corrosivo;
- Limpar o gabinete do condensador e ventiladores (carcaça e motor);
- Verificar o funcionamento da resistência de aquecimento do cárter;
- Verificar filtro secador;
- Verificar carga de gás refrigerante e vazamentos;
- Verificar nível de óleo do compressor;
- Verificar a operação do dispositivo de expansão;
- Verificar e calibrar os dispositivos de segurança (pressostato de alta/baixa e óleo);
- Verificar e calibrar os dispositivos de segurança, relés térmicos e fusíveis;
- Verificar calibragem e regulagem do termostato de controle de temperatura do ambiente.

ROTINA TRIMESTRAL

- Eliminar danos, sujeiras e corrosão no gabinete na moldura da serpentina e na bandeja.

ROTINA SEMESTRAL

- Verificar a operação dos controles de vazão;
- Verificar resistência do isolamento.

ROTINA ANUAL

- Limpeza do Condensador;
- Verificar protetor térmico do compressor;
- Verificar estado de conservação do isolamento termo-acústico do gabinete.

7.4.2.4 SISTEMA VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO E SISTEMA DE AUTOMAÇÃO

- Os serviços e sistemas serão executados, quando necessário, para a verificação da funcionalidade, ficando o **CONTRATANTE** obrigado executar os serviços de suporte técnico, configuração do sistema, apoio de engenharia e outro inerentes;

7.4.3 Mediante **SERVIÇOS DE NATUREZA CORRETIVA**, para eliminar quaisquer defeitos decorrentes do uso ou desuso natural, reparar ou substituir, quando necessário, equipamentos, peças ou componentes eletrônicos, necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos objeto do Contrato;

7.4.3.1 Os serviços corretivos serão executados no local onde estão instalados os equipamentos (quando possível) ou em oficina da **CONTRATADA**;

7.4.4 Os chamados para prestar Assistência Técnica ou Manutenção Corretiva deverão ser atendidos no prazo máximo de 04 (quatro) horas após abertura do chamado pelo **CONTRATANTE** e os serviços deverão ser executados de imediato, exceto quando necessitar substituição de equipamentos, peças ou componentes eletrônicos, cujo prazo de execução será definido entre as partes;

7.4.4.1 A execução de serviços que necessitem de desligamento no todo ou parte dos Sistemas de Condicionados de ar, serão programados fora do horário normal de expediente, sem ônus adicional para o **CONTRATANTE**;

7.4.4.2 A **CONTRATADA** será responsável por executar e finalizar os serviços, iniciados durante o expediente normal, em finais de semana ou em horário noturno, nos casos em que as pendências prejudiquem atividades essenciais do **CONTRATANTE**;

7.4.4.2.1 Nestes casos, a **CONTRATADA** deverá formalizar solicitação de autorização ao **CONTRATANTE**.

7.5 A mão de obra necessária à execução dos serviços de Assistência Técnica, Manutenção Preventiva e Corretiva, descritos nos **itens 7.4.1, 7.4.2 e 7.4.3**, estão inclusos no valor mensal do Contrato;

7.5.1 A operação e o controle diário dos Sistemas objeto do Contrato serão efetuados com mão de obra do **CONTRATANTE**, devidamente treinado pela **CONTRATADA**;

7.6 O fornecimento de todos os materiais necessários à plena execução dos serviços dos Sistemas de Condicionadores de Ar, Ventilação e Exaustão e do Conjunto de Automação descritos nos **sub-itens 7.4.1, 7.4.2 e 7.4.3** estão incluídos no valor mensal do Contrato;

7.6.1 A seguir descrição dos principais materiais a serem utilizados na execução dos serviços: parafusos, porcas, buchas, silicone para placa eletrônica, vaselina líquida e pastosa, desincrustante, desoxidante, protetor de óxidos, tintas para correção de ponto de oxidação, desengraxantes, produto biodegradável para limpeza de serpentina, correias, rolamentos, terminais elétricos, panos, trapos, detergentes, isolamentos térmicos e fitas, linhas e tubulações frigorígenos, solda, inclusive todo tipo de gás e lubrificantes,; lixas, produtos antiferrugem, palha de aço, solventes, querosene, fita isolante, veda-rosca, colas e adesivos para tubos de PVC, colas Araldite e Super Bonder, Durepoxi, solda (para tubulação de cobre), conector terminal (compressão e pressão), abraçadeiras de nylon, arruelas, pregos, óleos e graxas utilizados na lubrificação de mancais, motores elétricos e compressores, tubos de cobre e isolamento térmico, utilizados para a recomposição do sistema e demais materiais similares à execução dos serviços, os quais deverão ser de primeira qualidade e estarem em perfeitas condições de uso;

7.6.2 Os materiais a serem fornecidos pela **CONTRATADA** deve ser de primeira qualidade, novos, similar e compatível com os existentes nos sistemas; além de ser submetidos à aprovação pelo Gestor do Contrato;

7.6.3 A **CONTRATADA** deverá observar que, nos casos de manutenção corretiva com substituição de peças, equipamentos ou acessórios, o prazo para normalização do sistema será de, no máximo, 03 (Três) dias úteis;

7.6.3.1. Quando houver necessidade de maior prazo para o fornecimento do material, a **CONTRATADA** deverá solicitá-lo ao **CONTRATANTE**, mediante justificativa, e proposta de novo prazo, os quais serão avaliadas pelo Gestor do Contrato;

7.6.3.2. Negligência, imprudência, incapacidade técnica ou incompetência não poderá ser motivo de justificativa para o não cumprimento do prazo máximo de 03 (Três) dias úteis para a normalização do funcionamento do Sistema;

7.7 O fornecimento de equipamentos, peças e componentes eletrônicos não estão incluídos no valor mensal do contrato e serão objeto de orçamento à parte, previamente autorizado pelo **CONTRATANTE**, contendo descrição detalhada do bem, valores unitário e total, prazos para fornecimento e execução dos serviços e relatório técnico justificando a substituição;

7.7.1 Os prazos para o fornecimento de equipamentos, peças e componentes eletrônicos serão definidos entre as partes quando da aprovação do orçamento;

7.7.2 O **CONTRATANTE** poderá, a seu exclusivo critério, adquirir os equipamentos, peças ou componentes eletrônico descritos no **item 7.7**, através de outros fornecedores;

7.7.2.1 Ocorrendo a situação no **item 7.7.2**, a **CONTRATADA** fica obrigada a executar os serviços de substituição dos bens, sem ônus adicionais ao **CONTRATANTE**, conforme disposto no **item 7.5**;

7.8 As peças sobressalentes utilizadas serão de qualidade e os acessórios e ferramentas usados pelos técnicos serão os recomendados pelo fabricante;

7.9 Após qualquer verificação ou substituição de peças dos equipamentos, estes serão submetidos a testes quanto ao rendimento e funcionamento;

7.10 As peças fornecidas pela **CONTRATADA** terão garantia mínima de 06 (seis) meses;

7.11 Durante o prazo de vigência de garantia de fábrica, todos e quaisquer atendimentos serão efetuados pela **CONTRATADA** nos termos das Normas de Garantia do fabricante, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

7.12 Não haverá empregado da **CONTRATADA** à disposição do **CONTRATANTE**, em tempo integral nas suas instalações;

7.13 A atuação dos profissionais deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

Coordenação de Licitação do Ministério Público do Estado da Bahia

5ª Avenida, nº 750, 1º andar, sala nº 104 – Centro Administrativo da Bahia Salvador – BA, CEP: 41.745-004.

Telefax nº (71) 3103-0112/0113/0114/0225 E-mail: licitacao@mpba.mp.br

7.14 No início da execução do Instrumento contratual, a CONTRATADA elaborará lista com quantitativo mínimo de materiais para se ter em estoque, necessários ao funcionamento ininterrupto das unidades, que será avaliada pelo CONTRATANTE. Esta lista deverá ser entregue ao Gestor do Contrato no máximo 15 (quinze) dias após o início das atividades da CONTRATADA;

7.15 Caso o CONTRATANTE não possua material, peça, componente ou acessório dos Sistemas que necessite ser substituído imediatamente para a correção de um problema, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, toda a documentação necessária para que o CONTRATANTE autorize a compra do material;

7.16 A CONTRATADA deverá entregar ao Gestor do Contrato, para que seja realizada avaliação, todas as peças, componentes e materiais porventura substituídos. O descarte de materiais será de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento do contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Cód. Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos	Natureza da Despesa
40.601.0002	03.122.261.4734	9900	100	33.90.30 e 33.90.39

9. DO PAGAMENTO

9.1 O faturamento referente ao objeto do contrato será efetuado mensalmente e o pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa ao Município da prestação dos serviços, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo **CONTRATANTE**, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

9.1.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

10. DA VIGÊNCIA:

O prazo inicial do Contrato é de 01 (hum) ano, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, mediante Aditivo Contratual.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

11.1 Manter durante a vigência do Contrato escritório na Metropolitana da Cidade de Salvador;

11.2 Executar os serviços objeto do Contrato com técnicos especializados, com curso ministrado pelo fabricante;

11.3 Efetuar todas as Manutenções Preventivas e Corretivas e Assistências Técnicas necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos;

11.4 Apresentar, mensalmente, trimestralmente, semestralmente e anualmente Relatórios de Inspeções Técnica, atestando a execução total das rotinas de manutenção predial bem como informando a situação de operação dos sistemas, sugerindo, se for o caso, providências a serem tomadas e prazos para regularização;

11.5 Manter a garantia do Fabricante, quando vigente, independente de Marca ou Modelo do equipamento;

11.6 Oferecer treinamento técnico ao pessoal designado pelo **CONTRATANTE**, para operar os equipamentos e programar os sistemas objeto do Contrato;

11.7 Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços objeto do Contrato, não podendo eximir-se, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas ou deficiências a defeitos ou falta de materiais e/ou peças, garantindo, portanto, manter em perfeitas condições de uso e funcionamento os equipamentos objeto do Contrato;

11.8 Fornecer toda mão de obra, equipamentos/ferramentas, materiais e transportes necessários à execução dos serviços objeto do Contrato;

11.9 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente dos serviços objeto do Contrato;

11.10 Designar preposto que detenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução dos serviços e que seja responsável pelo bom andamento dos mesmos e possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

11.11 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes perante o **CONTRATANTE**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto do Contrato, obrigando-se ainda:

11.11.1 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação dos serviços e/ou projetos, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

11.11.2 Manter em boas condições de organização, conservação e limpeza as instalações físicas do **CONTRATANTE**;

11.11.3 Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

11.11.4 Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do Contrato;

11.12 Responsabilizar-se por qualquer atendimento médico de seu efetivo, por acidente ou mal súbito, ocorrido dentro do local de trabalho;

11.13 Arcar com as despesas decorrentes de fardamento, equipamentos de proteção individuais, vale-alimentação e vale-transporte dos empregados que estejam prestando serviços objeto do Contrato;

11.14 Responder perante o **CONTRATANTE** pela conduta, frequência, pontualidade e assiduidade de seus empregados;

11.15 Ressarcir ao **CONTRATANTE** o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

11.16 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do Contrato;

11.17 Realizar o pagamento de Salários, Horas-Extras, Salário Família, Abonos, de seu pessoal, de acordo com a Legislação em vigor, bem como o pagamento dos Encargos Sociais devidos pela sua condição de empregadora de pessoal dos serviços ora contratados, inclusive indenizações oriundas de acidentes de trabalho, demissões, férias, vales transportes, obrigando-se ao fiel cumprimento da Legislação Trabalhista e Previdenciária, sendo-lhe defeso invocar a existência do Contrato para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao **CONTRATANTE**;

11.18 Atender, com presteza, as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, bem como, sobre a não execução de serviços, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

11.19 Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo causado às instalações, móveis, utensílios, máquinas ou equipamentos do **CONTRATANTE** e/ou TERCEIROS, que venham seus prepostos a causar;

Coordenação de Licitação do Ministério Público do Estado da Bahia

5ª Avenida, nº 750, 1º andar, sala nº 104 – Centro Administrativo da Bahia Salvador – BA, CEP: 41.745-004.

Telefax nº (71) 3103-0112/0113/0114/0225 E-mail: licitacao@mpba.mp.br

11.20 Comparecer espontaneamente em juízo, na hipótese de Reclamação Trabalhista intentada contra o **CONTRATANTE**, por empregado da **CONTRATADA**, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora, substituindo o **CONTRATANTE** no processo ou respondendo, solidariamente, até o final do julgamento, arcando com a eventual condenação;

11.21 Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos Federal, Estadual e Municipal, presentes ou futuros, que direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto do Contrato. O **CONTRATANTE** não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrente de tributos.

12 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

12.1 Facilitar o acesso dos empregados da **CONTRATADA** nos locais de execução dos serviços;

12.2 Determinar a prioridade dos serviços e controle das condições de trabalho e solucionar quaisquer casos concernentes a esses assuntos;

12.3 Recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou de conformidade com as condições do Contrato;

12.4 Sustar e/ou mandar desfazer os serviços que não estejam sendo ou ao foram executados dentro da Norma Técnica ou que atentem contra a segurança de Terceiros e de Bens;

12.5 Registrar as irregularidades ou falhas que encontrar na execução dos serviços, podendo ainda suspendê-los, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

12.6 Não permitir que terceiros tenham acesso as áreas onde estão os equipamentos;

12.7 Não permitir depósito de materiais alheios nas áreas de trabalho;

12.8 Não trocar ou alterar peças dos equipamentos sem autorização expressa da **CONTRATADA**;

12.9 Interromper imediatamente o funcionamento dos equipamentos quando este apresentar irregularidades, comunicando em seguida, o fato à **CONTRATADA**;

A ação ou omissão total ou parcial dos atos da Fiscalização do **CONTRATANTE**, não eximirá a **CONTRATADA** da total responsabilidade dos serviços ora contratados.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará os servidor(es), MARCUS ALEXANDRE OLIVEIRA MENOITA, matrícula 353298 E MAGDYEL NADER BARROS REGO, matrícula 353669, por meio de Portaria específica para tal fim, para a fiscalização contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução do instrumento contratual;

13.2 A fiscalização dos serviços pelo **CONTRATANTE** não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto a sua perfeita execução;

13.3 A **CONTRATADA** adotará as providências necessárias para que qualquer serviço, considerado não aceitável, no todo ou em parte, seja refeito ou reparado, a suas expensas e nos prazos estipulados pela fiscalização;

13.4 Os responsáveis pela fiscalização darão imediata ciência aos seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

13.5 A ausência de comunicação por parte do **CONTRATANTE**, referente a irregularidade ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas no Contrato;

13.6 A **CONTRATADA** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

13.7 A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna do **CONTRATANTE** e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados o **CONTRATANTE**;

13.8 Ao **CONTRATANTE** é facultado o acompanhamento de todos os serviços objeto do Contrato, junto a representante credenciado pela **CONTRATADA**;

13.9 O **CONTRATANTE** fiscalizará a obrigação da **CONTRATADA** de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

13.10 O **CONTRATANTE** ordenará a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da **CONTRATADA**, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

13.11 O **CONTRATANTE** poderá solicitar da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do Contrato.

14. DAS PENALIDADES

14.1 A **CONTRATADA**, sujeitar-se-á às sanções no art.186 da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05 - Capítulo XI - Das Sanções Administrativas, após o prévio processo administrativo, em caso de inadimplemento parcial ou total de suas obrigações, desde que suas justificativas não sejam aceitas pelo **CONTRATANTE**, garantido o contraditório e a ampla defesa, a saber:

14.1.1 multa;

14.1.2 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

14.1.3 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

14.1.4 descredenciamento do sistema de registro cadastral;

14.2 As sanções previstas no item anterior, incisos **7.9.1.2**, **7.9.1.3** e **7.9.1.4** serão aplicadas à **CONTRATADA**, cumulativamente com multa;

14.3 A multa de mora, será graduada de acordo com a gravidade da infração, e terá como limites máximos as seguintes percentuais:

14.3.1 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no da recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

14.3.2 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

14.3.3 0,7% (sete décimos por cento) por dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

14.4 As multas previstas no **sub-item 7.9.1.1** instrumento poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pela **CONTRATADA**;

14.5 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**;

Coordenação de Licitação do Ministério Público do Estado da Bahia

5ª Avenida, nº 750, 1º andar, sala nº 104 – Centro Administrativo da Bahia Salvador – BA, CEP: 41.745-004.

Telefax nº (71) 3103-0112/0113/0114/0225 E-mail: licitacao@mpba.mp.br

14.6 Os danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** serão ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado da notificação administrativa, sob pena de sem prejuízo do ressarcimento, incidir multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total da contratação;

14.7 O **CONTRATANTE** se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato;

14.8 As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

15. DA RESCISÃO

15.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos - Lei Estadual-BA nº. 9.433/05;

15.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05.

16. DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

16.1 Na hipótese de rescisão administrativa do contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério as medidas que vão a seguir discriminadas:

16.1.1 assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do **CONTRATANTE**;

16.1.2 ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade, na forma prevista na legislação em vigor;

16.1.3 retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**;

16.2 Caso a **CONTRATADA** cometa falhas sucessivas ou demonstre um desempenho insatisfatório ou imperícia na execução de determinado fornecimento ou serviço, compreendido no escopo do contrato, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, a seu critério, adjudicar o fornecimento e serviços em questão à outra firma de sua livre escolha, após comunicação por escrito à **CONTRATADA**, sendo certo que a **CONTRATADA** arcará com todas as despesas daí decorrentes;

16.3 A utilização, pelo **CONTRATANTE**, do direito a ele assegurado no item anterior, não implicará, necessariamente, em renúncia aos demais recursos postos à sua disposição do Contrato, não cabendo à **CONTRATADA** reivindicações de quaisquer naturezas em consequência da aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do disposto na 7.11.

17. DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

Integram o Contrato como se nele estivessem transcritos todos os documentos da licitação, modalidade Pregão Eletrônico

18. DO PESSOAL

O pessoal que a **CONTRATADA** empregar para a execução dos serviços ora avençados não terá vínculo de qualquer natureza com o **CONTRATANTE** e não poderá demandar quaisquer pagamentos, tudo da exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**. Na eventual hipótese de vir o **CONTRATANTE** a ser demandado judicialmente a **CONTRATADA** o ressarcirá de todas e quaisquer despesas que, em decorrência, vier a ser condenado a pagar, incluindo-se não só os valores judicialmente fixados, mas também outros alusivos à formulação da defesa.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** ou seus prepostos ainda que vinculados à execução do Contrato;

19.2 Vedada a transferência do Contrato do todo ou em parte, a terceiros;

19.3 Ficam reservados ao **CONTRATANTE** o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto pelo Contrato, nas especificações normais, e em tudo mais que de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente, com o objetivo do Contrato;

19.4 No interesse do serviço público, fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, com base no art. 143 da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05.

19.5 O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo do instrumento contratual no Diário de Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir de sua assinatura.

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA xxxxx, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº xxxx/2016 - SGA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **Frederico Wellington Silveira Soares**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA XXXXXXXX**, CNPJ nº. xxxxxxx, estabelecida à xxxxxx, representada por **XXXXXXXX**, CPF/MF nº xxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no edital de Licitação, modalidade xxxxx nº XX/2016, do tipo xxxxxx, protocolado sob o nº 003.0.98352/2016, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica dos sistemas de condicionadores de ar composto de equipamentos do tipo VRF (Variable Refrigerante Flow), Self Contained (splitão) e Split, do sistema de ventilação e exaustão e do sistema de automação, instalados na sede do Ministério Público do Estado da Bahia;

1.1 1 Incluem-se no objeto contratado todos os custos com a mão de obra capacitada e todos os insumos necessários à plena execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO, E DO RECEBIMENTO

2.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Empreitada por Preço Global;

2.2 Os sistemas de condicionadores de ar são compostos dos equipamentos descritos no **Apenso I** deste instrumento;

2.3 Os serviços objeto deste contrato compreendem a prestação dos serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, o fornecimento de todos os materiais, treinamento e demais condições definidas neste instrumento, obedecendo aos seguintes parâmetros:

2.3.1 **ASSISTÊNCIA TÉCNICA** – realizada por meio de chamados do **CONTRATANTE**, de segunda a sexta, em horários compreendidos entre as 08:00h e as 18:00h, e aos sábados, das 08:00h às 12:00h;

2.3.1.1 A execução de serviços que necessitem de desligamento no todo ou em parte dos Sistemas de Condicionador de ar serão programados para ocorrer fora do horário normal de expediente do **CONTRATANTE**, sem ônus adicional para este;

2.3.1.2 A **CONTRATADA** será responsável por executar e finalizar os serviços que, iniciados durante o expediente normal, se estendam aos finais de semana ou horário noturno, sempre que as pendências prejudiquem atividades essenciais do **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA**, nesta hipótese, formalizar solicitação de autorização ao **CONTRATANTE**;

2.3.2 **MANUTENÇÃO PREVENTIVA** – realizada com o objetivo de manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, devendo ocorrer conforme periodicidade definida no **Apenso II**;

2.3.3 **MANUTENÇÃO CORRETIVA** – realizada a fim de eliminar quaisquer defeitos decorrentes do uso ou desuso natural, reparar ou substituir, quando necessário, equipamentos, peças ou componentes eletrônicos, necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos objeto deste instrumento;

2.3.3.1 Os serviços corretivos serão executados, sempre que possível, no local onde estão instalados os equipamentos. Caso contrário, deverão ser realizados em oficina da **CONTRATADA**, correndo às expensas desta todos os custos com desmontagem/montagem e/ou transporte de equipamentos;

2.4 O atendimento à solicitação de serviços de assistência técnica deverá ser realizado no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contadas da abertura do chamado pelo **CONTRATANTE**, e os serviços deverão ser executados de imediato, exceto quando for necessária a substituição de equipamentos, peças ou componentes eletrônicos, cujo prazo de execução será definido entre as partes;

2.4.1 Nos casos de manutenção corretiva com substituição de peças, equipamentos ou acessórios, o prazo para normalização do sistema será de, no máximo, 03 (três) dias úteis;

2.4.1.1 Havendo necessidade de dilação do prazo para fornecimento do material a ser substituído, a **CONTRATADA** deverá solicitar ao **CONTRATANTE**, mediante justificativa e proposta de novo prazo, as quais serão avaliadas pelo **CONTRATANTE**;

2.5 O fornecimento de todos os materiais necessários à plena execução dos serviços nos Sistemas de Condicionadores de Ar, ventilação e Exaustão e do conjunto de automação descritos no **Apenso I** deste instrumento estão incluídos no valor mensal do contrato;

2.5.1 Os principais materiais a serem utilizados na execução dos serviços objeto deste instrumento são: parafusos, porcas, buchas, silicone para placa eletrônica, vaselina líquida e pastosa, desincrustante, desoxidante, protetor de óxidos, tintas para correção de ponto de oxidação, desengraxantes, produto biodegradável para limpeza de serpentina, correias, rolamentos, terminais elétricos, panos, trapos, detergentes, isolamentos térmicos e fitas, linhas e tubulações frigorígenos, solda, inclusive todo tipo de gás e lubrificantes,; lixas, produtos antiferrugem, palha de aço, solventes, querosene, fita isolante, veda-rosca, colas e adesivos para tubos de PVC, colas Araldite e Super Bonder, Durepoxi, solda (para tubulação de cobre), conector terminal (compressão e pressão), abraçadeiras de nylon, arruelas, pregos, óleos e graxas utilizados na lubrificação de mancais, motores elétricos e compressores, tubos de cobre e isolamento térmico, utilizados para a recomposição do sistema e demais materiais similares à execução dos serviços, os quais deverão ser de primeira qualidade e estarem em perfeitas condições de uso;

2.5.2 Os materiais a serem fornecidos pela **CONTRATADA** devem ser de primeira qualidade, novos, similares e compatíveis com os existentes nos sistemas, devidamente aprovados pelo **CONTRATANTE**;

2.6 As peças, equipamentos e componentes eletrônicos não integram o valor mensal do contrato e poderão ser fornecidos pela **CONTRATADA**, através de orçamento à parte, previamente autorizado pelo **CONTRATANTE**, contendo descrição detalhada dos bens a serem adquiridos, valores unitário e total, prazos para fornecimento e execução dos serviços e relatório técnico justificando a substituição;

2.6.1 Na hipótese descrita no item 2.6, os prazos para fornecimento serão definidos entre as partes quando da aprovação do orçamento;

2.6.2 O **CONTRATANTE** poderá, a seu exclusivo critério, adquirir os bens supracitados junto a outros fornecedores. Em tais hipóteses, fica a **CONTRATADA** obrigada a executar os serviços de substituição dos bens, sem ônus adicional ao **CONTRATANTE**;

2.7 Todas as peças, componentes, equipamentos e materiais em geral fornecidos pela **CONTRATADA** deverão ser novos, originais de fábrica ou de mesma qualidade e características, e compatíveis com aqueles existentes no sistema e respectivo conjunto de automação;

2.7.1 Os acessórios e ferramentas utilizados pelos técnicos da **CONTRATADA** deverão ser aqueles recomendados pelo(s) fabricante(s);

2.7.2 Após a realização de qualquer reparo ou substituição de peças, componentes, equipamentos e materiais, estes deverão ser submetidos a testes quanto ao funcionamento e rendimento;

2.7.3 As peças fornecidas terão garantia mínima de 06 (seis) meses;

2.8 Todas as peças, componentes, materiais e equipamentos substituídos pela **CONTRATADA**, por força da execução deste instrumento, devem ser entregues ao **CONTRATANTE**, a quem caberá o descarte das mesmas;

2.9 Durante o prazo de vigência de garantia de fábrica, todos e quaisquer atendimentos serão efetuados pela **CONTRATADA** nos termos das Normas de Garantia do Fabricante, sem ônus ao **CONTRATANTE**;

2.10 Em não sendo aceitos os serviços, o **CONTRATANTE** fará o respectivo registro ficando a **CONTRATADA** obrigada a refazer os mesmos sem custos adicionais ao **CONTRATANTE**;

2.11 Não haverá empregados da **CONTRATADA** à disposição do **CONTRATANTE**, em tempo integral nas suas instalações;

2.12 A operação e o controle diário dos Sistemas objeto deste contrato serão efetuados com mão de obra do **CONTRATANTE**, devidamente treinado pela **CONTRATADA**;

2.13 A atuação dos profissionais deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

2.14 A **CONTRATADA** elaborará, no prazo de até 15 (quinze) dias da assinatura do contrato, uma lista com quantitativo mínimo de materiais a serem mantidos em estoque pelo **CONTRATANTE**, necessários ao funcionamento ininterrupto das unidades, que será avaliada pelo mesmo;

2.14.1 Na hipótese de o **CONTRATANTE** não possuir material, peça, componente ou acessório dos Sistemas que necessite de imediata substituição, e a cujo fornecimento não esteja a **CONTRATADA** obrigada nos termos deste instrumento, esta deverá providenciar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, toda a documentação necessária para a aquisição dos mesmos pelo **CONTRATANTE**;

2.15 O recebimento provisório dos serviços realizados, quando couber, ficará sob a responsabilidade de um representante da Unidade de Manutenção Predial da Diretoria de Engenharia e Arquitetura do **CONTRATANTE**;

2.16 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

2.17 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

2.17.1 Esgotado o prazo total para a conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do **CONTRATANTE**, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para fins de habilitação para pagamento;

2.18 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil, administrativa e/ou penal da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Cód. Unidade Orçamentária/Gestora 40.601.0002	Ação (P/A/OE) 03.122.261.4734	Região 9900	Destinação de Recursos 100	Natureza da Despesa 33.90.30 e 33.90.39
---	---	-----------------------	--------------------------------------	---

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 O preço mensal estabelecido para a plena execução do objeto contratual é de R\$ **xxx (xxx reais)**;

4.1.1 Para o fornecimento de equipamentos, peças e componentes eletrônicos, nos termos do **item 2.6** deste contrato, foi considerado o valor estimado anual de R\$ **xxx (xxx reais)**, correspondente a 100% (cem por cento) do valor anual contratado para execução plena do objeto contratual;

4.2 Para efeito de previsão, dá-se ao presente Contrato o valor global anual de R\$ **xxx (xxx reais)**, sendo R\$ **xxx (xxx reais)** para a execução dos serviços indicados no **item 4.1**, e R\$ **xxx (xxx reais)** para o fornecimento de equipamentos, peças e componentes eletrônicos, conforme indicado no **subitem 4.1.1**;

4.2.1 O valor global máximo estabelecido é meramente estimativo, não cabendo à **CONTRATADA**, portanto, quaisquer direitos de cobrança caso o montante estipulado no item anterior não seja atingido durante a vigência deste instrumento, porquanto o pagamento relativo ao fornecimento de peças, equipamentos e componentes somente ocorrerá em razão da quantidade de aquisições efetivamente realizadas.

4.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, depreciação, aluguéis, seguros, administração, tributos e emolumentos.

4.3.1 Nos termos do **item 2.6** deste instrumento, excetuam-se dos preços computados os custos relativos ao fornecimento peças, equipamentos e componentes eletrônicos, os quais não compõem o faturamento mensal do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

6.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado mensalmente e o pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa ao Município da prestação dos serviços, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo **CONTRATANTE**, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.1.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.2 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos, que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;

6.3 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

6.4 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.5 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no **item 6.1.1**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1 A concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual – BA nº. 9.433/20005, fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta da **CONTRATADA**, qual seja de de 2016, mediante aplicação do INPC/IBGE, observadas as disposições legais.

7.1.1 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

7.1.2 Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravação imprevista, fato da administração ou fato do príncipe, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

prazo de vigência do presente Contrato é de 01 (um) ano, a começar em **xx** de **xxxxxx** de 201**x** e a terminar em **xx** de **xxxxxx** de 201**x**, admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 140 da Lei Estadual-Ba nº 9.433/2005.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9 Além das determinações contidas na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste contrato e no processo de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

9.1 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças:

9.2 Fornecer toda mão de obra, equipamentos, ferramentas, insumos, materiais e transportes necessários à execução plena dos serviços objeto deste contrato;

9.3 Executar os serviços objeto deste contrato com técnicos especializados, com curso ministrado pelo fabricante;

9.4 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;

9.5 Efetuar todas as manutenções preventivas e corretivas, bem como prestar a assistência técnica necessária ao bom funcionamento dos equipamentos;

9.6 Apresentar, mensalmente, trimestralmente, semestralmente e anualmente Relatórios de Inspeções Técnica, atestando a execução total das rotinas de manutenção predial bem como informando a situação de operação dos sistemas, sugerindo, se for o caso, providências a serem tomadas e prazos para regularização;

9.7 Manter, durante a vigência do contrato, estabelecimento na região metropolitana da Cidade de Salvador;

9.8 Manter a garantia do Fabricante, quando vigente, independente de marca ou modelo dos equipamentos;

9.9 Oferecer treinamento técnico ao pessoal designado pelo **CONTRATANTE** para operar os equipamentos e programar os sistemas que compõem o objeto deste instrumento contratual;

9.10 Manter em boas condições de organização, conservação e limpeza as instalações físicas do **CONTRATANTE**;

9.11 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.12 Designar preposto que detenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução dos serviços e que seja responsável pelo bom andamento dos mesmos e possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

9.13 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, identificação, disciplina e outros regulamentos instituídos pelo **CONTRATANTE**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde sejam executados e entregues os serviços objeto deste Contrato;

9.14 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual, de qualquer empregado cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

9.15 Determinar e providenciar a realização regular dos exames de saúde, na forma da lei, dos trabalhadores empregados na consecução do objeto deste ajuste, bem como arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, fardamento, alimentação e todas as demais obrigações especificadas nos dissídios, acordos ou convenções coletivas;

9.16 Realizar o pagamento de todas as remunerações e indenizações cabíveis e previstas na Legislação Trabalhista, bem como de todos os encargos sociais e previdenciários relativos aos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, sendo-lhe defeso invocar a existência deste para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao **CONTRATANTE**;

9.17 Responder perante o **CONTRATANTE** no que concerne à conduta, frequência, pontualidade e assiduidade dos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, substituindo-os, sem ônus, em caso de ausências e atrasos, por motivo justificado ou não, bem como comunicar ao **CONTRATANTE**, antecipadamente, todo e qualquer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer um que possa estar vinculado à execução contratual;

9.18 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.18.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

9.19 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

9.20 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

9.21 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

9.22 Não introduzir, seja a que título for, qualquer modificação na especificação do objeto contratado, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

9.23 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

9.24 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.24.1 A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna do **CONTRATANTE** e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito à execução contratual;

9.25 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

Coordenação de Licitação do Ministério Público do Estado da Bahia

5ª Avenida, nº 750, 1º andar, sala nº 104 – Centro Administrativo da Bahia Salvador – BA, CEP: 41.745-004.

Telefax nº (71) 3103-0112/0113/0114/0225 E-mail: licitacao@mpba.mp.br

- 10.1 Fornecer, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do contrato, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;
- 10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas **CLÁUSULAS QUARTA e SEXTA**;
- 10.3 Permitir o acesso dos empregados autorizados da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;
- 10.4 Determinar a prioridade dos serviços e solucionar quaisquer casos concernentes a esse assunto;
- 10.5 Não trocar ou alterar peças dos equipamentos sem autorização expressa da **CONTRATADA**;
- 10.6 Não permitir que terceiros tenham acesso às áreas onde estão os equipamentos;
- 10.7 Não permitir depósito de materiais alheios nas áreas de trabalho;
- 10.8 Interromper imediatamente o funcionamento dos equipamentos quando este apresentar irregularidades, comunicando em seguida, o fato à **CONTRATADA**;
- 10.9 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 10.10 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento;
- 11.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:
- 11.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;
- 11.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações, quando for o caso;
- 11.2.3 Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- 11.2.4 Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- 11.2.5 Promover, com a presença de preposto da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- 11.2.6 Esclarecer prontamente as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;
- 11.2.7 Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;

11.2.8 Fiscalizar a obrigação da **CONTRATADA** de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

11.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

11.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

11.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

11.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

11.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

11.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

11.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

12.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

12.2.1 Multa;

12.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

12.2.4 Descrédenciamento do sistema de registro cadastral.

12.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **subitens 12.2.2 a 12.2.4**, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

12.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o **CONTRATADA** à multa de mora, que será apurada **por infração** e graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

12.4.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

12.4.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

12.4.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado.

Coordenação de Licitação do Ministério Público do Estado da Bahia

5ª Avenida, nº 750, 1º andar, sala nº 104 – Centro Administrativo da Bahia Salvador – BA, CEP: 41.745-004.

Telefax nº (71) 3103-0112/0113/0114/0225 E-mail: licitacao@mpba.mp.br

12.5. A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

12.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

12.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**;

12.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

12.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

13.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

13.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas que vão a seguir discriminadas:

13.3.1 Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do **CONTRATANTE**;

13.3.2 Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade, na forma prevista na legislação em vigor;

13.3.3 Cobrança dos valores das multas e das indenizações, para ressarcimento da Administração;

13.3.4 Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

14.1 A utilização de mão de obra pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

14.2 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido expediente, naquilo em que não diverja deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

18.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

18.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

18.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

18.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que o subscreverem, para que produza seus efeitos legais.

Salvador, _____ de _____ de 2016.

Ministério Público do Estado da Bahia
Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

Contratado
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Cargo

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha:

2ª Testemunha:

Nome:
CPF/MF:

Nome:
CPF/MF:

APENSO I

QT	U	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
4	pç	Hitachi Unidade Condensadora 18.000 BTU
2	pç	Hitachi unidade evaporadora RCI4, 0FSN3B1, com painel 4 vias HLD34240A
2	pç	Hitachi unidade evaporadora RCI4, 0FSN3B1, com painel 4 vias HLD34240A
1	pç	Hitachi Unidade Condensadora RAS16FSN7B
2	pç	Hitachi Unidade Evaporadora Silver Silver DCRE 2010/06435
2	pç	Hitachi Unidade Condensadora RAA24A
1	pç	Hitachi Unidade Evaporadora Silver 18000 BTU
1	pç	Hitachi Unidade Evaporadora Capacidade 9000 BTU
1	pç	Hitachi Unidade Condensadora Capacidade 9000 BTU
4	pç	Hitachi Unidade Condensadora Capacidade 18000BTU
1	pç	Hitachi Unidade Condensadora 235RAA09A
9	pç	Hitachi Unidade Evaporadora Silver Capacidade 12000 BTU
9	pç	Hitachi Unidade Condensadora Capacidade 12000 BTU
1	pç	Hitachi Unidade Evaporadora 235RPK09A
3	pç	Hitachi Unidade Condensadora RAS24FSN5B
1	pç	Hitachi Unidade Condensadora RAS26FSN5B
3	pç	Hitachi Unidade Condensadora RAS30FSN5B1
9	pç	Hitachi Unidade Evaporadora Silver 12000 BTU
9	pç	Hitachi Unidade Condensadora 12000 BTU
72	pç	Hitachi Unidade Evaporadora RPK1,0FSNSM2
55	pç	Hitachi Unidade Evaporadora RPK1,5FSNSM2
70	pç	Hitachi Unidade Evaporadora RPK2,0FSNSM2
11	pç	Hitachi Unidade Evaporadora RPK2,5FSNSM2
1	pç	Hitachi Unidade Evaporadora RPK3,0FSNSM2
16	pç	Hitachi Unidade Evaporadora RCI2, 0FSN3B1, com painel HLD32252A
12	pç	Hitachi Unidade Evaporadora RCI2, 5FSN3B1, com painel HLD32252A
12	pç	Hitachi Unidade Evaporadora RCI3, 0FSN3B1, com painel HLD32252A
33	pç	Hitachi Unidade Evaporadora RCI4, 0FSN3B1, com painel HLD32252A
9	pç	Hitachi Unidade Evaporadora RCI5, 0FSN3B1, com painel HLD32252A
1	pç	Hitachi Unidade Evaporadora RPC5, 0FSN3B1
5	pç	Hitachi Unidade Condensadora RAS32FSNB1
1	pç	Hitachi Unidade Condensadora RAS40FSN5B
1	pç	Hitachi Unidade Condensadora RAS10FSN5B
7	pç	Hitachi Unidade Condensadora RAS14FSN5B
2	pç	Hitachi Unidade Condensadora RAS16FSN5B
2	pç	Hitachi Unidade Condensadora RAS20FSN5B
2	pç	Hitachi Modulo Ventilador RVT100B8P
2	pç	Hitachi Unidade Trocador RTC100BDN
4	pç	Hitachi Modulo Ventilador RVT150B8P
4	pç	Hitachi Unidade Trocador RTC150BDN
1	pç	Hitachi Unidade Evaporadora RCI040F3P
8	pç	Hitachi Unidade Evaporadora RCI030F3P
1	pç	Hitachi CX CMDO 8HP - HLA1286A
1	pç	Hitachi Cx CMDO 10/12HP - HLA1286B
4	pç	Hitachi Cx CMDO 14/16HP - HLA1288A
4	pç	Hitachi Unidade Condensadora RAA050H5S

1	pç	Hitachi Unidade Condensadora RAA040H5S
8	pç	Hitachi Modulo Condensador RAA075
4	pç	Hitachi Modulo Condensador RAM060CS
1	pç	Hitachi Unidade Condensadora RAS 8FSNB
2	pç	Hitachi CX CMDO 18/20
2	pç	Projelmecc - Sistema de Ventilação CSD 200
2	pç	Projelmecc - Sistema de Ventilação CSD 250
4	pç	Projelmecc - Sistema de Ventilação CSD 200
2	pç	Projelmecc - Sistema de Ventilação CSD 280
2	pç	Projelmecc - Sistema de Ventilação CSD 200
5	pç	Projelmecc - Sistema de Ventilação CSD 160
2	pç	Projelmecc - Sistema de Ventilação CSS 180
3	pç	Projelmecc - Ventilaoodr CSL 200
1	pç	Projelmecc - Ventilaoodr HVB 400
12	pç	Projelmecc - Ventilaoodr CSL 200
1	pç	Projelmecc - Ventilaoodr CSL 280
1	pç	Hitachi Unidade Condensadora RAS16FSNM5BI
5	pç	Hitachi Unidade Evaporadora RCI1,5FSN3B2I
2	pç	Hitachi Unidade Evaporadora RCI2,0FSN3B2I
3	pç	Hitachi Unidade Evaporadora RCI2,5FSN3B2I
2	pç	Eletroux Unidade Condensadora 24.000 Btu's TE24F
2	pç	Eletroux Unidade Evaporadora TI24F
2	pç	Carrie Unidade Condensadora 36.000 Btu's 38CCE036515MC
1	pç	Carrie Unidade Condensadora 36.000 Btu's 38CCD036515MC
3	pç	Carrie Unidade Evaporadora 40KWCA036515LC
1	pç	Gree Unidade Condensadora 24.000 Btu's GWC24MD-DINNA3C/O
1	pç	Gree Unidade Evaporadora GWC24MD-DINNA3C/I
1	pç	Midea Unidade Condensadora 12.000 Btu's 38MTCA12M5
1	pç	Midea Unidade Evaporadora 42MTCA12M5
1	pç	Rheem Unidade Condensadora 24.000 Btu's RB1HW24AC2BC
1	pç	Rheem Unidade Evaporadora RB1HW24AC2BE
1	pç	Elgin Unidade Condensadora 36.000 Btu's PHFE-36000-2
1	pç	Elgin Unidade Evaporadora PHFI-36000-2
1	pç	Caixa de Ventilação Air Quality CVQ-2-V1-ESQ
1	pç	Caixa de Ventilação SoleryPalau tipo TD-1300/250
1	pç	Elgin Unidade Condensadora 36.000 Btu's KHFE-36000-2
1	pç	Elgin Unidade Evaporadora KHFE-36000-2
3	pç	Tivah Unidade Condensadora T12CE - T12C51500228
1	pç	Tivah Unidade Evaporadora T12CI - 14k051550217
1	pç	Tivah Unidade Evaporadora T12CE - 51W
1	pç	Tivah Unidade Evaporadora T12CI - T12C51500730
1	pç	Komecco Unidade Evaporadora ASB18FC2LX
1	pç	Komecco Unidade Evaporadora KOS18FC2LX

APENSO II
PERIODICIDADE E ROTINA DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

1. SISTEMA VRF (UNIDADE INTERNA E EXTERNA)

A) ROTINA MENSAL

- Verificar ruídos e vibrações anormais;
- Limpeza interna e externa;
- Limpeza dos filtros de ar;
- Verificar apertos de todas as conexões;
- Verificar e eliminar frestas nos filtros;
- Limpar/lavar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o Elemento filtrante;
- Verificar grades de ventilação/exaustão;
- Verificar nível de dreno de condensados e bóia de nível quando existente;
- Verificar atuação da placa eletrônica com testes de temperatura, velocidade do ventilador;
- Verificar válvula ;
- Medir e registrar tensão elétrica na alimentação dos compressores e motores;
- Medir e registrar corrente elétrica ventilador/compressor;
- Medir e registrar temperaturas de insuflamento, retorno e ambiente;
- Efetuar reaperto dos terminais, parafusos , disjuntores e molas;
- Verificar estado de fiação, terminais e contatos elétricos;
- Limpar bandeja de condensado;
- Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete;
- Verificar isolamento termo acústico;
- Verificar vibrações e ruídos;
- Verificar sentido de rotação;
- Verificar obstrução nas serpentinas e programar jateamento das mesmas quando necessário;
- Verificar vazamento de gás refrigerante em pontos de solda e conexão;
- Verificar fusíveis e suas capacidades;
- Verificar ruídos nos contatores durante três minutos após a partida;
- Verificar ruídos anormais de funcionamento e na partida dos compressores;
- Verificar capa do isolamento dos compressores;
- Verificar a fixar das hélices, rotores e motores dos ventiladores;
- Verificar dispositivo de aquecimento de óleo dos compressores;
- Verificar aterramento individual das unidades evaporadoras e condensadoras e reapertar parafusos dos aterramentos;

B) ROTINA TRIMESTRAL

- Verificar com megometro aplicando 500 VCC resistência dos compressores e motores;
- Verificar atuação dos pressostatos de desarme de alta e baixa pressão;
- Verificar e corrigir pontos de oxidação;
- Verificar calços anti-vibração;

2. SPLITÃO

A) ROTINA MENSAL

- Verificar ruídos e vibrações anormais;
- Verificar nível de óleo;
- Lavar evaporador (serpentinas e bandejas);
- Lubrificar os mancais e rolamentos;
- Verificar acoplamento (se existir);
- Limpar o ventilador (carcaça e rotor);
- Verificar isolamento das tubulações;
- Verificar existência de vazamento de gás;
- Verificar visor de líquido (bolha, sujeira e etc) umidade;
- Verificar super aquecimento da válvula de expansão;
- Corrigir tampas soltas e vedação do gabinete;
- Manobrar cada registro hidráulico, do princípio ao fim do curso, voltando a posição normal;
- Verificar tensões e desbalanceamento entre as fases dos motores e compressores;



- Verificar botoeiras, interruptores, lâmpadas e fusíveis;
- Reapertar parafusos, molas e terminais;
- Verificar aquecimento dos motores;
- Verificar atuação do flow-switch;
- Verificar estado das superfícies dos contatos e relés de partida;
- Verificar funcionamento da resistência de aquecimento do cárter;
- Verificar elasticidade dos coxins de borracha dos compressores;
- Lavar filtros de ar do evaporador, substituir quando descartável;
- Lavar bandejas e desobstruir drenos;
- Verificar isolamento térmico do gabinete;
- Lavar as bandejas e serpentinas com remoção do biofilme sem uso de produto, desengraxantes ou corrosivos;
- Verificar estado das conexões flexíveis dos dutos;
- Verificar vazamento de ar e frestas de filtro, eliminando-os;
- Verificar operação dos dampers;
- Limpar filtro da tomada de ar externa;
- Verificar secador de linha de líquido refrigerante;
- Medir e regular as temperaturas de insuflamento, retorno, ambiente e externa;

B) ROTINA TRIMESTRAL

- Verificar alinhamento das correias dos ventiladores;
- Verificar tensão das correias;
- Verificar ruídos e vibrações anormais;
- Efetuar limpeza geral do equipamento incluindo motores e compressores;
- Eliminar pontos de ferrugem, sujeiras e corrosão no gabinete e na moldura das serpentinas e bandejas;
- Reapertar parafusos de mancais e suportes;
- Medir temperatura de entrada e saída de água de condensação;
- Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão nos filtros de ar e suporte;
- Verificar umidostato e resistência.

C) ROTINA SEMESTRAL

- Limpeza dos condensadores;
- Verificar e anotar pressões alta / baixa / óleo;
- Verificar atuação do pressostato de alta / baixa / óleo;
- Efetuar leitura de super aquecimento;
- Eliminar vazamentos nos registros e válvulas;
- Medir isolamento dos motores e compressores;
- Medir diferencial de pressão dos sistemas de filtragem.

D) ROTINA ANUAL

- Verificar aperto normal dos cabeçotes dos compressores;
- Verificar estado das superfícies dos contatos e relés de partida;
- Analisar o estado do óleo dos compressores.

3. SPLIT

A) ROTINA MENSAL

- Verificar ruídos e vibrações anormais;
- Limpeza do evaporador;
- Limpeza dos filtros de ar;
- Medir diferencial de pressão;
- Verificar e eliminar frestas nos filtros;
- Limpar/lavar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o Elemento filtrante;
- Verificar grades de ventilação/exaustão;
- Verificar chave seletora;
- Verificar atuação do termostato;
- Verificar válvula reversora;
- Medir e registrar tensão elétrica na alimentação dos compressores e motores;
- Medir e registrar corrente elétrica ventilador/compressor;
- Medir e registrar temperaturas de insuflamento, retorno e ambiente;

- Efetuar reaperto dos terminais, parafusos e molas;
- Verificar estado de fiação, terminais e contatos elétricos;
- Limpar bandeja de condensação e dreno e sua operação com verificação da vedação dos painéis de fechamento do gabinete e da tensão das correias, para evitar o escorregamento nas polias;
- Lavar as serpentinas e bandejas com remoção do bio-filme (iodo) sem o uso de produto desengraxante e corrosivo;
- Limpar o gabinete do condensador e ventiladores (carcaça e motor);
- Verificar o funcionamento da resistência de aquecimento do cárter;
- Verificar filtro secador;
- Verificar carga de gás refrigerante e vazamentos;
- Verificar nível de óleo do compressor;
- Verificar a operação do dispositivo de expansão;
- Verificar e calibrar os dispositivos de segurança (pressostato de alta/baixa e óleo);
- Verificar e calibrar os dispositivos de segurança, relés térmicos e fusíveis;
- Verificar calibragem e regulagem do termostato de controle de temperatura do ambiente.

B) ROTINA TRIMESTRAL

- Eliminar danos, sujeiras e corrosão no gabinete na moldura da serpentina e na bandeja.

C) ROTINA SEMESTRAL

- Verificar a operação dos controles de vazão;
- Verificar resistência do isolamento.

D) ROTINA ANUAL

- Limpeza do Condensador;
- Verificar protetor térmico do compressor;
- Verificar estado de conservação do isolamento termo-acústico do gabinete.

4. SISTEMA VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO E SISTEMA DE AUTOMAÇÃO

- Os serviços destes sistemas serão executados, quando necessário, para a verificação da funcionalidade, ficando o **CONTRATANTE** obrigado executar os serviços de suporte técnico, configuração do sistema, apoio de engenharia e outro inerentes;